



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023

Ano 2, Edição 4 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.876, DE 03 DE MAIO DE 2022

ALTERA a Lei n. 2.430, de 7 de maio de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam criados três mil e quinhentos cargos de Professor Nível Superior de provimento efetivo por habilitação em concurso público na forma constitucional e das especificações de editais específicos, os quais passam a integrar o Anexo I da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus.

Art. 2.º O Anexo da Lei n. 2.430, de 7 de maio de 2019, que altera a Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, que alterou da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, passa a vigorar com a redação na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO
PEDAGOGO	1.081
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	11.500

Protocolo 116

LEI Nº 2.877, DE 03 DE MAIO DE 2022

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação Educacional, Esportiva e Social Voz Ativa (AEESVA).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Educacional, Esportiva e Social Voz Ativa (AEESVA), instituição sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 27.740./0001-14, localizada na Rua 175, Núcleo 15, n. 77, Quadra 328, Bairro Cidade Nova, CEP 69.098-060.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 117

LEI Nº 2.878, DE 03 DE MAIO DE 2022

INSTITUI o dia 20 de março como o Dia do Cobrador de Ônibus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o dia 20 de março como o Dia do Cobrador de Ônibus, passando a constar no

Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

Protocolo 118

LEI Nº 2.879, DE 03 DE MAIO DE 2022

DISPÕE sobre a proibição de aplicação de descontos e anistias fiscais a empresas que promovam ou que, de algum modo, contribuam para a realização de festas ou eventos clandestinos, desrespeitando as medidas para a contenção dos casos de Covid-19.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a proibição de aplicação de anistias fiscais, descontos, decréscimos, flexibilizações e deduções de impostos, no âmbito jurisdicional do município de Manaus, a empresas, pessoas jurídicas de direito privado, que desrespeitarem as medidas para a contenção do número de infecções por Covid-19 ao promoverem festas ou eventos clandestinos que resultem em aglomeração de pessoas, ou ainda que facilitem, de alguma maneira, a sua realização.

Art. 2.º A forma de suspensão dos descontos, anistias, decréscimos, flexibilizações e deduções será regulamentada pelas autoridades competentes, quais sejam as indicadas pelo Poder Executivo Municipal, e os critérios de aplicação deverão ser regulamentos por portaria institucional.

Art. 3.º A proibição a que se refere o art. 1.º desta Lei perdurará pelo prazo de um ano.

Parágrafo único. A contagem do prazo para a proibição será regida pelos seguintes parâmetros:

- I - o prazo contará a partir da data da autuação;
- II - o prazo reiniciará a cada nova infração.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

Protocolo 119

LEI Nº 2.880, DE 03 DE MAIO DE 2022

INSTITUI o Banco de Dados Municipal de Animais Esterilizados no município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui o Banco de Dados Municipal de Animais Esterilizados no município de Manaus para fins de viabilizar mecanismos para o controle populacional de cães e gatos.

Art. 2.º (VETADO).

Art. 3.º Integrarão o Banco de Dados Municipal de Animais Esterilizados todos os animais esterilizados, seja no âmbito público ou privado no município de Manaus.

Art. 4.º Todas as clínicas e instituições privadas existentes no Município que realizam o procedimento de esterilização em animais ficam obrigadas a informar mensalmente os dados dos animais esterilizados em suas dependências no formato aceitável pelo sistema digital destinado para esse fim.

Parágrafo único. À empresa ou instituição infratora do disposto no **caput** deste artigo serão aplicadas, alternadamente ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - multa de dez a vinte Unidades Fiscais do Município (UFMs);

II - no caso de reincidência, será aplicada a multa prevista no inciso I deste parágrafo em dobro;

III - persistindo no não cumprimento da presente Lei e aplicadas as sanções previstas nos incisos I e II deste parágrafo, ocorrerá o fechamento administrativo.

Art. 5.º Os dados obrigatórios a serem fornecidos são o nome do animal, a idade e suas características, bem como o nome e o CPF do tutor e o endereço onde o animal reside.

Art. 6.º Após sua publicação, esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de noventa dias.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 120

MENSAGEM Nº 25/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Consoante o prazo e a forma estabelecidos pelo § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, comunico a Vossa Excelência que resolvi apor **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei n. 198/2021, de autoria do Vereador João Kennedy da Lima Marques, que **“INSTITUI o Banco de Dados Municipal de Animais Esterilizados no município de Manaus e dá outras providências”**, aprovado por essa Câmara Legislativa.

Ouvida, a Procuradoria Municipal do Município - PGM manifestou-se pelo veto parcial ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

“Colhe-se do projeto *sub examine* o objetivo do presente projeto de lei é, em suma, instituir o Banco de Dados Municipal de Animais Esterilizados no município de Manaus para fins de viabilizar mecanismos para o controle populacional de cães e gatos.

Em que pese a meritória iniciativa do nobre parlamentar, nos termos em que se apresenta, tem-se que o Projeto de Lei sob análise contém a eiva da inconstitucionalidade e da ilegalidade, notadamente no que se refere ao disposto no seu art. 2º, conforme passo a demonstrar.

O referido artigo, ao estabelecer que o Banco de Dados Municipal de Animais Esterilizados integrará a Secretaria Municipal de Saúde e será controlado e de livre acesso ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos e ao Centro de Controle de Zoonoses de Manaus, invade competência privativa do Prefeito Municipal para legislar sobre criação, estruturação, atribuições, organização e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal prevista nos arts. 59, inciso IV, e 80, inciso VIII, da LOMAM, a saber:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 80. É da competência do Prefeito:

(...)

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Acerca desse fundamento, ressalto que a alteração do artigo 59, inciso IV, da LOMAN, promovida pela **Emenda à LOMAN nº 101, de 21 de dezembro de 2020**, não tem o condão de autorizar que a Câmara de Vereadores, crie uma atribuição ao Poder Executivo, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração, de modo que pela presente iniciativa o Legislativo interferiu em área de atuação que não lhe é afeta, em clara afronta ao Princípio da Divisão, Harmonia e Independência dos Poderes (art. 2º da CF/88) e ao Princípio da Reserva de Iniciativa estampado no art. 33, §1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição do Estado do Amazonas, no art. 59, inciso IV, da LOMAN, bem como no art. 61, §1º, inciso II, alínea “e”, da CF/88.

Nesse sentido, pacífico é o entendimento dos Tribunais Pátrios em sede de julgamento em ação direta de inconstitucionalidade:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM RELAÇÃO AO CONTROLE POTENCIAL DE DISSEMINAÇÃO OU CRESCIMENTO DE DENGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. **CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. MATÉRIA TIPICAMENTE ADMINISTRATIVA.** AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70010308344, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alfredo Guilherme Englert, Julgado em: 21-03-2005)

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 2.681/2019. Dispõe sobre a criação do selo “empresa amiga de Rondônia”. Vício de iniciativa. Criação de atribuição para o Poder Executivo Municipal. Competência privativa do prefeito. Reserva de administração. Ingerência do Poder Legislativo. Ofensa à separação dos poderes. Inconstitucionalidade formal. 1. **É inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que crie a obrigação e responsabilidade para órgão do Poder Executivo Municipal, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração do Poder Executivo**, em clara afronta ao art. 39, §1º, inc. II, al. d, da Constituição do Estado de Rondônia e art. 65, §1º, inciso. IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como o art. 22, XI, da CF/88. 2. Declarada a inconstitucionalidade da lei com efeitos *ex tunc*. (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Processo nº 0802594-67.2020.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia,

Presidência, Relator(a) do Acórdão: Des. José Jorge R. da Luz, Data de julgamento: 08/02/2021).

Destaca-se, ainda, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal acerca do tema:

EMENTA: Agravo regimental no recurso extraordinário. Competência do relator para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Lei municipal de iniciativa parlamentar. Introdução de matéria no conteúdo programático das escolas das redes municipal e privada de ensino. Criação de atribuição. Professor. Curso de formação. Regime do servidor. Aumento de despesa. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Prerrogativa do chefe do Poder Executivo. Precedentes. 1. É competente o relator (arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal) para negar seguimento “ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. 2. **Ofende a Constituição Federal a lei de iniciativa parlamentar que cria atribuições para órgãos públicos** e que trata do provimento de cargos e do regime jurídico dos servidores públicos, uma vez que, no caso, cabe ao chefe do Poder Executivo, privativamente, a deflagração do processo legislativo. 3. É pacífica a jurisprudência da Corte no sentido de padecer de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que, ao tratar de tema relativo a servidores públicos, acarreta aumento de despesa para o Poder Executivo. 4. Agravo regimental não provido. (Órgão julgador: Primeira Turma; Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI; Julgamento: 06/08/2013; Publicação: 20/09/2013).

Assim, ao imputar integração do pleiteado banco de dados à Secretaria Municipal de Saúde, o referido projeto de lei altera o funcionamento da Administração Pública, a organização do serviço público, escopo maior da própria atividade administrativa, na qual se inclui a regulamentação de práticas destinadas à preservação da saúde pública, cabendo ao Poder Legislativo apenas atuar em colaboração com o Poder Executivo, sem, porém, impor medidas ou torná-las de aplicação obrigatória.

Ademais, não há indicação de recursos necessários para fazer frente às novas despesas decorrentes da criação do bando de dados e às novas atribuições conferidas aos órgãos públicos, interferindo no orçamento, matéria, igualmente, de competência privativa do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 59, inciso III,

da LOMAN

Não é demasiado mencionar que toda criação de despesas deve ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, assim como de declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o plano plurianual, contrariando assim os artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido:

Arguição de inconstitucionalidade. Lei municipal que dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos no Município de Suzano. Vício de iniciativa. Arts. 50 e 47, II e XIV da Constituição Estadual. Iniciativa do Prefeito Municipal. Matéria que diz respeito ao funcionamento da Administração Pública e prestação de serviços públicos. Ausência de previsão específica dos recursos necessárias a fazer frente à nova despesa. Violação do art. 25 da Constituição Bandeirante. Ação julgada procedente. (TJ-SP - ADI: 571826120118260000 SP 0057182-61.2011.8.26.0000, Relator: Cauduro Padin, Data de Julgamento: 24/08/2011, Órgão Especial, Data de Publicação: 02/09/2011”.

Ante o exposto, decido pelo **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei supramencionado, especificamente, artigo 2.º, face às justificativas expostas, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN.

Atenciosamente,

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 123

MENSAGEM Nº 26/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Consoante o prazo e a forma estabelecidos pelo § 2º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, comunico a Vossa Excelência que resolvi apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n. 221/2021, de autoria do Vereador Marcel Alexandre da Silva, que “**DISPÕE sobre o agendamento telefônico, por aplicativo ou pelo site da Prefeitura Municipal de consultas médicas para pacientes previamente cadastrados em unidades básicas de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família do município de Manaus**”, aprovado por essa Câmara Legislativa.

Ouvida, a Procuradoria Municipal do Município -

PGM manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões:

“Colhe-se do projeto *sub examine* o objetivo principal de implementar política social que vise garantir aos cidadãos o direito público subjetivo à saúde, mediante o acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar.

Inicialmente, impende-se registrar que é da competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios “cuidar da saúde e assistência pública”, conforme o artigo 23, inciso II, da CF/88. Deste modo, todos os entes da Federação, cada qual no seu âmbito administrativo, têm o dever de zelar pela adequada assistência à saúde dos seus cidadãos. Ademais, a municipalidade detém autonomia federativa para legislar ordinariamente sobre a matéria, considerando tratar-se de assunto que se insere na competência legislativa concorrente dos entes federados (**proteção e defesa da saúde** - artigo 24, inciso XII, da CF/88), autorizando a comuna a legislar de forma suplementar (art. 30, incisos I e II, da CF/88), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (RE nº 194.704, Rel. Min. Edson Fachin, julgado 29/06/2017).

Ressalto, ainda, que a presente matéria encontra-se expressamente regulada na Lei Orgânica do Município de Manaus, nos seguintes termos:

Art. 314. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público assegurá-la mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao **acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

Art. 315. As ações e serviços de saúde no Município serão prestadas através do Sistema único de Saúde, respeitadas as seguintes diretrizes:

(...)

III - universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e **acesso a todos os níveis dos serviços de saúde à população;**

Art. 316. Para atingir os objetivos estabelecidos no art. 320, desta Lei, o Município, por todos os meios ao seu alcance, propugnará por:

(...)

III - **acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.**

Art. 319. São atribuições do Município, no

âmbito do Sistema Único de Saúde:

(...)

IV - executar serviços de:

(...)

e) prevenção, tratamento e reabilitação dos diversos tipos de agravos à saúde.

Não obstante, e sem embargo da meritória e elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos em que se apresenta, tem-se que a iniciativa parlamentar sob exame contém a eiva da inconstitucionalidade, uma vez que impõe, na íntegra, obrigações explícitas ao Poder Público Municipal, notadamente à SEMSA, consistente na adoção de diversas medidas administrativas voltadas à consecução dos fins colimados na presente proposta.

Outrossim, ressalto que a alteração do artigo 59, inciso IV, da LOMAN, promovida pela **Emenda à LOMAN nº 101, de 21 de dezembro de 2020**, não tem o condão de autorizar que a Câmara de Vereadores crie uma atribuição ao Poder Executivo, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração, de modo que pela presente iniciativa o Legislativo interferiu em área de atuação que não lhe é afeta, em clara afronta ao Princípio da Divisão, Harmonia e Independência dos Poderes (art. 2º da CF/88) e ao Princípio da Reserva de Iniciativa estampado no art. 33, § 1º, II, “e”, da Constituição do Estado do Amazonas, no art. 59, inciso IV, da LOMAN, bem como no art. 61, § 1º, II, “e”, da CF/88.

Nesse sentido, pacífico é o entendimento dos tribunais pátrios em sede de julgamento em ação direta de inconstitucionalidade:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM RELAÇÃO AO CONTROLE POTENCIAL DE DISSEMINAÇÃO OU CRESCIMENTO DE DENGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. **CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. MATÉRIA TIPICAMENTE ADMINISTRATIVA.** AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70010308344, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alfredo Guilherme Englert, Julgado em: 21-03-2005) (grifou-se)

EMENTA: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 2.681/2019. Dispõe sobre a criação do selo “empresa amiga de Rondônia”. Vício de iniciativa. Criação de atribuição para o Poder Executivo Municipal. Competência privativa do prefeito. Reserva de administração. Ingerência do Poder Legislativo. Ofensa à separação dos poderes. Inconstitucionalidade formal. 1. **É inconstitucional**

lei de iniciativa parlamentar que crie a obrigação e responsabilidade para órgão do Poder Executivo Municipal, por se tratar de matéria relacionada à organização e ao funcionamento da Administração do Poder Executivo, em clara afronta ao art. 39, §1º, inc. II, al. d, da Constituição do Estado de Rondônia e art. 65, §1º, inciso. IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como o art. 22, XI, da CF/88. 2. Declarada a inconstitucionalidade da lei com efeitos *ex tunc*. (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Processo nº 0802594-67.2020.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Presidência, Relator(a) do Acórdão: Des. José Jorge R. da Luz, Data de julgamento: 08/02/2021) (grifou-se)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL QUE VERSA ACERCA DE CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CONSELHO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL - PROJETO DE LEI DE VEREADOR - VÍCIO DE INICIATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO - COMPOSIÇÃO DE ÓRGÃO QUE INTEGRA O EXECUTIVO POR MEMBRO DO LEGISLATIVO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo local a instauração de processo legislativo que versa acerca da criação e atribuições de Conselho Municipal vinculado à Secretaria do Município. Ofende o princípio da separação dos poderes a composição em órgão vinculado ao Executivo de membro do Poder Legislativo. (TJMG - Ação Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.15.030122-4/000, Relator(a): Des. (a) Pedro Bernardes de Oliveira, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 27/07/2016, publicação da súmula em 05/08/2016).

Destaca-se, ainda, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal acerca do tema:

EMENTA: Agravo regimental no recurso extraordinário. Competência do relator para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Lei municipal de iniciativa parlamentar. Introdução de matéria no conteúdo programático das escolas das redes municipal e privada de ensino. Criação de atribuição. Professor. Curso de formação. Regime do servidor. Aumento de despesa. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Prerrogativa do chefe do Poder Executivo. Precedentes. 1. É competente o relator (arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo

Tribunal Federal) para negar seguimento “ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. 2. **Ofende a Constituição Federal a lei de iniciativa parlamentar que cria atribuições para órgãos públicos** e que trata do provimento de cargos e do regime jurídico dos servidores públicos, uma vez que, no caso, cabe ao chefe do Poder Executivo, privativamente, a deflagração do processo legislativo. 3. É pacífica a jurisprudência da Corte no sentido de padecer de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que, ao tratar de tema relativo a servidores públicos, acarreta aumento de despesa para o Poder Executivo. 4. Agravo regimental não provido. (Órgão julgador: Primeira Turma; Relator(a):Min. DIAS TOFFOLI; Julgamento: 06/08/2013; Publicação: 20/09/2013)”.

Ante o exposto, decido pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei supramencionado, face às justificativas expostas, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN.

Atenciosamente,

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 124

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 066/2022 - GVP e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.007978 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 02-05-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ALESSANDRA AUGUSTO TAVEIRA** do cargo de Assessor de Comunicação, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 125

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.816, de 01-12-2021, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Gestão Estratégica - CMGE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.046, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Gestão Estratégica - CMGE;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 004/2022 - CMGE, acolhido pelo Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18953.0.007639 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR DISPENSADOS, contar de 01-04-2022, os senhores abaixo relacionados, das funções que exercem no **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CMGE**, órgão colegiado vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**:

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CMGE		
MEMBROS NATOS		
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	MEMBRO
CASA CIVIL	TITULAR	TADEU DE SOUZA SILVA
	SUPLENTE	RAFAEL LINS BERTAZZO

CONSIDERAR DESIGNADOS, contar de 08-04-2022, os senhores abaixo relacionados, para exercerem a função de membro junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CMGE**, órgão colegiado vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, objeto da Lei nº 2.816, de 01-12-2021, combinada com a Lei nº 2.389, de 04-01-2019:

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CMGE		
MEMBROS NATOS		
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	MEMBRO
CASA CIVIL	TITULAR	RAFAEL LINS BERTAZZO
	SUPLENTE	VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

Protocolo 126

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 2.731, do Diário Oficial do Município de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para a remoção de servidores ocupantes de cargos efetivos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 119/2021 - GVP, datado em 17-11-2021, em que solicita a remoção da servidora abaixo identificada, nos termos do Decreto nº 1.086, de 19 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 146/2021 do Departamento de Recursos Humanos e Serviços Social - SDD desta CASA CIVIL;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, com a anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o Despacho da Subsecretaria de Orçamento e Projetos - SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.869/2022 - SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.019274 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

REMOVER, a contar da data da publicação, nos termos do art. 63, inc. I, § 1º, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com o art. 3º, inc. III, do Decreto nº 1.086, de 19-07-2011, a servidora abaixo especificada, do quadro de pessoal da **CASA CIVIL** para integrar o quadro de pessoal do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**:

SERVIDOR	CARGO	Matrícula
CLAUDINA MENEZES DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	079.886-0 C

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 127

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, objeto do Edital nº 02/2019 - Prefeitura de Manaus, de 04 de março de 2020, para provimento de vagas de cargos efetivos e Formação de Cadastro Reserva para os cargos de Técnico de Tecnologia da Informação da Fazenda Municipal, Técnico em WEB Design da Fazenda Municipal, Assistente Técnico de Tecnologia da Fazenda Municipal-Programador e Assistente Técnico de Tecnologia da Fazenda Informação da Fazenda Municipal-Suporte, do Concurso Público da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.239, página 1 do Diário Oficial do Município de 09-12-2021, que nomeou o senhor identificado no Anexo Único deste Decreto para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.768/2022 - SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.11209.15259.0.008055 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do § 3º, do art. 70, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a nomeação do senhor identificado no Anexo Único deste Decreto, publicado na Edição nº 5.239, página 1 do Diário Oficial do Município de 09-12-2021, aprovado no Concurso Público, Edital nº 02/2019, para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus - **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF**.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: E05 - ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6º	0000124h	RAFAEL COSTA FERNANDES

Protocolo 128

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.886/2022 - SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.007387 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR NOMEADA, a contar 02-05-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **ARIANE DA SILVA SANTOS** para **exercer** o cargo de Assessor Especial I, simbologia CAE-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 129

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que a execução de trabalhos técnicos além das atribuições normais do cargo justifica a percepção de gratificação técnica conforme teor dos artigos 197, inc. IV, e 201 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação interna nº 029/2021 do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 2.564, página 14 do Diário Oficial do Município de 12-11-2010, que concedeu Gratificação Técnica a servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1.786/2022 - SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.16330.16332.0.000610 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I - CESSAR, a contar de 01-05-2022, a Gratificação Técnica concedida a servidora abaixo relacionada, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**:

NOME	MATRÍCULA	VALOR
------	-----------	-------

CLÉLIA BRASÍLIA MORAIS FONTES	063.083-7 A	R\$ 1.500,00
-------------------------------	-------------	--------------

II - CONCEDER, a contar de 01-05-2022, a Gratificação Técnica, nos termos do art. 197, inc. IV, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, ao servidor abaixo relacionado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**:

NOME	MATRÍCULA	VALOR
EDMILSON VILAS BOAS CONCEIÇÃO JUNIOR	123.111-1 F	R\$ 1.500,00

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 130

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1806/2022 - SEMAD, e o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.000133 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 14-01-2022, nos termos do art. 103, inc. VI, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de AS-Assistente em Administração, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, ocupado pela servidora **ANA KELLY GUALBERTO DE SOUZA**, matrícula nº 122.658-4 A, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 131

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do

Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.007/2022 - DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.007896 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I - CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 02-05-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO	Superintendente	DAS-5
LUCIANA ALMEIDA BARBOSA	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	DAS-1

II - CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 02-05-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Superintendente, simbologia DAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340 de 17-09-2018, combinada com a Lei nº 2.622, de 01-07-2020.

Manaus, 03 de maio de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Protocolo 132

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.911/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0366/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1689/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003748, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-01-2008, a servidora **ANDREA MARIA TORRES DE SOUZA**, matrícula nº 079.271-3 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 133

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.912/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência

que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0432/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1785/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003909, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 17-02-2008, a servidora **ANDREIA LIMA DA SILVA SANTIAGO**, matrícula nº 103.054-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de

maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 134

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.913/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0373/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1887/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003766, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 17-02-2008, a servidora **ANDREA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 081.332-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 135

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.914/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0435/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina

pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1986/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003931, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-02-2008, a servidora **ANDREZA COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 086.321-1 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 136

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.915/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela

aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0308/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1732/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003176, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-02-2008, a servidora **ANGELITA CARVALHO CALDAS**, matrícula nº 103.141-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 137

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.916/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0483/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2026/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004218, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-02-2008, a servidora **MARCIA LIMA REBELO**, matrícula nº 103.135-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 138

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.917/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor

avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0436/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1985/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003982, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-02-2008, a servidora **MARCIA CLEIDE SILVA DE LIMA**, matrícula nº 095.859-0 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de

pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 139

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.918/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 331/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1520/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003308, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-02-2008, a servidora **MADELEINE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 075.666-0 E, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 140

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.919/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de

Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0346/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1531/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003302, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-02-2008, o servidor **FERNANDO SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 085.249-0 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 141

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.920/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0334/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1599/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003329, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-02-2008, a servidora **MAGNOLIA REIS PRAIA GOMES**, matrícula nº 103.907-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 142

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.921/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0423/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1753/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003862, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-02-2008, a servidora **MARCIA ANDREA SOUZA DA SILVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 103.656-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil
Protocolo 143

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.922/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0459/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1984/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003994, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-02-2008, a servidora **ANDREZA SILVEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 095.839-5 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 144

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.923/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0449/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1904/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003923, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-03-2008, o servidor **FRANK JUNIOR PADILHA ANDRADE**, matrícula nº 103.724-2 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 145

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.924/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na

Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0380/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1678/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003548, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-03-2008, a servidora **FRANCINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 080.630-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 146

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.925/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0414/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1911/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003863, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-03-2008, o servidor **FRANCISCO RUFINO VIEIRA**, matrícula nº 104.570-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 147

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.926/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS

LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0330/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1601/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003304, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-03-2008, a servidora **MADALENA LOPES LOBO**, matrícula nº 097.386-6 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de

maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 148

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.927/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0333/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1733/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003328, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-03-2008, a servidora **MAGNADOS REIS BARROS**, matrícula nº 097.809-4 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 149

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.928/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0552/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do

servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2375/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004978, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-03-2008, o servidor **MARCUS AURELIO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 104.322-6 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 150

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.929/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0408/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1683/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003815, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-03-2008, a servidora **FRANCISCA SUELY NEVES FERREIRA**, matrícula nº 104.119-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 151

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.930/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos

20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0456/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2021/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003989, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-03-2008, a servidora **ANDREZA DA COSTA QUEIROZ**, matrícula nº 104.085-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 152

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.931/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na

forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0385/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2003/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003611, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-03-2008, o servidor **MANUEL VELLOSO BARBOSA**, matrícula nº 104.713-2 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 153

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.932/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0413/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1746/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003859, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-03-2008, o servidor **FRANCISCO JOSE CAVALCANTE DE SOUZA**, matrícula nº 095.764-0 C, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 154

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.933/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0296/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho

- CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1538/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003053, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 14-03-2008, o servidor **LUIZ DA ROCHA**, matrícula nº 104.591-1 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 155

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.934/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade

no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0406/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1684/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003805, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-03-2008, a servidora **FRANCISCA MARIA GONCALVES**, matrícula nº 104.541-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 156

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.935/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição

Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0310/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1602/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003179, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-03-2008, o servidor **ANGELO CESAR BRANDÃO PIMENTEL**, matrícula nº 091.174-7 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 157

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.936/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na

forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0434/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1948/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003925, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-03-2008, o servidor **ANDREY ARAUJO INHAMUNS**, matrícula nº 105.277-2 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 158

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.937/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0463/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2022/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e

Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004003, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-03-2008, a servidora **ANETE SELMA LIMA DE ARAUJO**, matrícula nº 079.736-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 159

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.938/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0451/2022 - CAD/

SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1909/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003986, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-03-2008, a servidora **GEANE PEREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 105.212-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 160

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.939/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados

como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0415/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1860/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003866, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-03-2008, o servidor **FRANCISCO SALES BASTOS PALHETA**, matrícula nº 093.804-1 C, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 161

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.940/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0325/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1521/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003261, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-05-2008, a servidora **LUZIENE FONSECA FERNANDES**, matrícula nº 090.871-1 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 162

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.941/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 326/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1613/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003268, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-06-2008, a servidora **LYSSANDRA HAJAMIM DA SILVA MELLO**, matrícula nº 106.249-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado

ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 163

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.942/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0327/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1532/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003280, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-06-2008, a servidora **MACILENE NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 106.258-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 164

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.943/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do

estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0433/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1925/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003921, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-06-2008, a servidora **ANDREIA LIMA DE MELLO**, matrícula nº 090.829-0 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 165

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.944/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração

dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0376/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1593/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003443, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 05-07-2008, a servidora **FRANCILENE DA SILVA DO ROSARIO**, matrícula nº 084.363-6 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 166

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.945/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0410/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1826/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003827, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-08-2008, o servidor **FRANCISCO CARLOS CORDEIRO PEREIRA**, matrícula nº 107.422-9 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil
Protocolo 167

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.946/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0447/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1889/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003913, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-12-2008, a servidora **FRANCISNEIDE MONTEIRO CAMPOS FROTA**, matrícula nº 097.345-9 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil
Protocolo 168

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.947/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0374/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1685/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003769, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-12-2008, a servidora **ANDREIA AGUIAR GOIS**, matrícula nº 109.499-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 169

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.948/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na

Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0425/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1921/2022 - SEMED/GS, suscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003955, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-12-2008, a servidora **MARCIA BATISTA MIRANDA GALENO**, matrícula nº 109.536-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 170

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.949/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 198/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2180/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003605, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-07-2017, a servidora **TANIA MARIA CORTEZ DE MEDEIROS**, matrícula nº 112.947-3 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 171

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.950/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0201/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2018/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003634, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 17-07-2017, a servidora **TATIANA CORREA SOUZA**, matrícula nº 127.547-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS

LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 172

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.951/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0219/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1756/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003831, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-07-2017, o servidor **ULYSSES CASTRO DA SILVA**, matrícula nº 127.615-8 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 173

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.952/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0236/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público

da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1924/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003910, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-07-2017, a servidora **VALDILENE BATISTA MOREIRA**, matrícula nº 124.237-7 C, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 174

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.953/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0216/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1699/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003823, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-07-2017, o servidor **THIAGO PEIXOTO MEIRELLES**, matrícula nº 127.663-8 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 175

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.954/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0214/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1694/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003772, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-07-2017, o servidor **THIAGO MEDEIROS DE SOUZA CORREA**, matrícula nº 127.730-8 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 176

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.955/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS

LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0254/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2099/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004269, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-07-2017, a servidora **VIVIANE SILVA CAMPOS**, matrícula nº 103.854-0 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de

maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 177

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.956/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0190/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1594/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003311, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 31-07-2017, a servidora **SOUSIMAR DE SOUSA CASTRO**, matrícula nº 119.305-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 178

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.957/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 237/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina

pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1916/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003926, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-08-2017, a servidora **VALERIA BENTES CAMPOS**, matrícula nº 125.890-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 179

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.958/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade

no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0220/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1781/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003834, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-08-2017, a servidora **VALCICLEIDE FALCÃO DA SILVA**, matrícula nº 119.745-2 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 180

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.959/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição

Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0241/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1908/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003988, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-08-2017, a servidora **VANESSA RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula nº 127.959-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Protocolo 181

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.960/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor

avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 - P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0231/2022 - CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1863/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003872, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-08-2017, a servidora **VALDELOURDES DAS CHAGAS VIEIRA**, matrícula nº 107.920-4 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente

ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil
Protocolo 182

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.961/2022-GSAL

CESSA OS EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 42.12.2021 - ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 567/2022 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 22.491/2021, publicada na Edição 5034 de 15-02-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.024560 (Apenso Processo nº 2021.18000.18125.0.023864), **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 03-01-2022, os efeitos da Portaria por Delegação nº 14.404/2018, republicada na Edição 4352 do DOM de 26-04-2018, que concedeu Afastamento para Estudo à servidora **ROSA EULALIA VITAL DA SILVA**, Professor Nível Superior,

matricula nº 012.438-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de maio de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil
Protocolo 183

CASA CIVIL

PORTARIA 084/2022-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta na Apostila nº 1262/2022- DIREG/DRH e documento SIGED nº 2022.18911.18951.9.055195 (CI nº 025/2022, de 28-04-2022),

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADO os gozos de férias dos servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da Casa Civil, programados para maio/2022 conforme Portaria nº 049/2021-DERHUS/Casa Civil, publicada no DOM nº 5226, de 19-11-2021, para os seguintes períodos, por necessidade de serviços:

Nome	Transferência
MOISÉS MAGALHÃES DE SOUZA	Posterior usufruto
JUCILEIDE LEAL FREIRE CARDOSO	Data oportuna

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de maio de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Protocolo 184

PORTARIA Nº 085/2022-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta no Documento SIGED nº 2022.18911.18921.9.054888, oriundo da Comunicação Interna nº 018/2022-DMS/CC, de 28-04-2022,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **ANTÔNIA MOISA CHAVES DE AZEVEDO**, Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços, simbologia DAS-2, matrícula 123.623-7E, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Casa Civil, programado para junho/2022, conforme Portaria nº 049/2021-DERHUS/ Casa Civil (DOM nº 5226, de 19-11-2021), para 01-06-2022 a 15-06-2022 (15 dias) e o restante para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de maio de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Protocolo 185

CASA MILITAR

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº 002/2022 - CASA MILITAR/CM, celebrado em 19 de abril de 2022;
- CONTRATANTE:** O Município de Manaus, através da CASA MILITAR;
- CONTRATADA:** Empresa VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI;
- OBJETO:** Esse contrato tem por objeto o fornecimento de gelo: Na quantidade de 50 (cinquenta) unidades, Tipo: escama, Material: água potável, Característica: inodoro e insípido, Aplicação: refrigeração em geral, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: saco com 40kg, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde, Marca: Santo Gelo, no valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) - ID - 500056. Conforme Projeto Básico/ Termo de Referência e Pregão Eletrônico nº 220/2021 - CML/PM, publicado no Diário Oficial do Município n. 5224 de 17/11/2021 (fl.73). Ata de Registro de Preço nº 0056/2021 - DIVRP/ DEGCM/UGCM/SEMAD, publicado no Diário Oficial do Município n. 5224 de 17/11/2021 (fl. 75). Observando o Parecer Jurídico da DJCML/PM (fls. 70-71). Em especial o Processo Administrativo da Casa Militar nº 2022.22000.22012.0.002378.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo de Contrato importa na quantia de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais);
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste Contrato foi empenhada sob o nº 2022NE00187 de 06.04.2022, à conta da rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 15101, Programa de Trabalho 06.122.0011.2012.0000; Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: 33903007, no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
- PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data da

assinatura do contrato, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 19 de abril de 2022.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

Protocolo 186

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2022 - GS/SEMCOM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe foi conferida pelos art. 86, inc. V e art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada Municipal nº 06, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação, suas finalidades e competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.420, de 20 de abril de 2006, que delega competências aos Subsecretários Municipais;

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida no art. 24, inc. III, da Lei Municipal nº 1.975, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar, dar celeridade e garantir segurança aos processos, atos administrativos e documentos da área administrativa, financeira e de publicidade com vistas à eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário Municipal de Comunicação, como ordenador de despesa para a prática dos atos adiante especificados, indispensáveis à funcionalidade dos serviços prestados pela Unidade Orçamentária (UO) 190101, respondendo aos órgãos de fiscalizações internas e externas:

I - de gestão orçamentária, financeira e contábil:

a) movimentar recursos orçamentários, financeiros e lançamentos contábeis destinados ao atendimento de despesas da Secretaria Municipal de Comunicação, previsto na LDO, PPA e LOA;

b) assinar documentos necessários à execução das despesas da Secretaria Municipal de Comunicação, tais como nota de empenho, nota de liquidação, programa de desembolso e ordens bancárias;

c) realizar a prestação de contas mensal e anual ao órgão de controle externo, bem como assinar documentos referentes ao sistema E-contas;

- d) reconhecer despesas de exercícios anteriores;
- e) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;
- f) orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- g) autorizar a aquisição de materiais e serviços;
- h) realizar todos os demais procedimentos necessários ao bom funcionamento da unidade orçamentária referentes aos atos administrativos de sua competência.

II - de gestão patrimonial, de compras e contratações:

- a) autorizar a realização de despesas na forma dos incisos I, II e IV do art. 24 e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação;
- b) ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação;
- c) assinar contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso e termos aditivos;
- d) assinar acordos de cooperação técnica que versem exclusivamente sobre matérias de interesse da Secretaria;
- e) aderir a atas de registro de preços para fins de contratação de serviços, compras ou obras indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria;
- f) elaborar e aprovar atos administrativos inerentes à finalidade dos serviços prestados e à gestão interna da unidade gestora;
- g) expedir portarias e ordens de serviço no âmbito de sua competência, assinando e fazendo publicar os atos oficiais da Secretaria;
- h) controlar as entradas e saídas dos materiais de estoque;
- i) realizar os lançamentos de aquisição, baixa e controle dos bens patrimoniais permanentes;
- j) executar outras ações inerentes ao exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pelo Secretário Municipal de Comunicação.

III - da gestão de pessoas: compete solicitar a emissão de bilhetes aéreos e o pagamento de diárias aos servidores da secretaria.

IV - da gestão de publicidade:

- a) autorizar *Briefing*, estudos internos sobre campanhas publicitárias, dispensa de seleção interna;
- b) autorizar e aprovar pedidos de inserção (PI's) e orçamentos de campanhas publicitárias emitidas pelas agências de publicidades licitadas.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de maio de 2022.

Israel Conte de Lima

Secretário Municipal de Comunicação

Protocolo 187

**RESENHA Nº 001/2022 - GS/SECOM
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO informa aos interessados em participar da Subcomissão Técnica **não onerosa** da Concorrência nº 006/2012-CML, que poderão se inscrever considerando os requisitos previstos no § 1º do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010.

INSCRIÇÃO: ocorrerá no dia 16 de maio de 2022 das 08:00 às 17:00 horas na Av. Brasil nº 2971 Compensa II - sede da Prefeitura de Manaus - SEMCOM munidos dos seguintes documentos:

1. Diploma original e cópia, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. Comprovação de vínculo empregatício (CTPS devidamente assinada, Contrato de Trabalho ou Declaração com firma reconhecida por parte do empregador), de que comprove experiência em uma dessas áreas.

3. Documento de identificação oficial com foto (RG, CTPS, Passaporte e CNH) e CPF, original e cópia;

4 - Comprovante de endereço atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses, em nome do inscrito ou de terceiro com declaração, ciente da responsabilidade criminal em caso de falsidade.

No ato da entrega dos documentos o(a) interessado(a) deverá preencher formulário de inscrição e declaração.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada oportunamente, no Diário Oficial do Município de Manaus conforme estabelece o § 4º do art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Manaus, 03 de maio de 2022.

Israel Conte de Lima

Secretário Municipal de Comunicação.

Protocolo 188

PORTARIA Nº 075/20222 - GS/SEMEF

HOMOLOGA o resultado do Sorteio do período de apuração de 01.03.2022 a 31.03.2022, da Campanha Nota Premiada Manaus, realizado em 03 de maio de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.697, de 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 052/2022-GS/SEMEF, que altera integrantes da Comissão Organizadora das atividades inerentes à Campanha Nota Premiada Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 004/2021-SUBREC/SEMEF, que estabelece o Cronograma do Sorteio;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 04/2022 da Comissão Organizadora do Sorteio, publicado no DOM edição nº 5328 que circulou em 25 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Organizadora do Sorteio que consta no processo 2022.11209.11216.0.032502,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do sorteio referente ao período de apuração de 1º de março de 2022 a 31 de março de 2022, realizado no dia 03 de maio de 2022;

II - DIVULGAR a relação dos participantes sorteados e das Entidades Sociais sem Fins Lucrativos contempladas, conforme Anexo Único desta Portaria;

III - AUTORIZAR o pagamento aos participantes sorteados e respectivas Entidades Sociais sem Fins Lucrativos beneficiadas.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Manaus, 03 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação - SEMEF

ANEXO ÚNICO**Relação dos participantes sorteados e das entidades contempladas no sorteio 202217**

PREMIO Nº	BILHETE	SORTEADOS			ENTIDADES	
		CPF	NOME	VALOR	NOME	VALOR
1	105.434	77352262253	MIRIAN CARVALHO DE MATOS	20.000	CASA DA CRIANÇA	8.000
2	100.987	57475130282	ANGELINE UGARTE AMORIM	10.000	O CORAÇÃO DO PAI	4.000
3	429.477	80722725272	MAY FRANK CABRAL DA SILVA	10.000	NACER - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO E VIDA	4.000
4	102.160	01537982206	MICHELE MACIEL DOS SANTOS MOTA	5.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	2.000
5	172.331	33574553234	TERTULIANO CARDOSO DA SILVA	5.000	O CORAÇÃO DO PAI	2.000
6	133.154	65368541287	ALEX ISRAEL ASSIS MOTA	5.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2.000
7	147.127	52572323249	ADRIANATRAJANO INCARNAÇÃO	5.000	APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS DE MANAUS	2.000
8	547.308	52832872204	RAFAEL ENIO VALLES DOS SANTOS	1.000	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	400

9	323.201	00746726228	ANA CLÁUDIA QUEIROS GUEDES	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	400
10	668.385	57083207291	CHERYLE CARLA CANTO FALCONE	1.000	NACER - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO E VIDA	400
11	622.848	79165320263	GISELLY SANTOS DE JESUS	1.000	CASA MAMÃE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICUÑA	400
12	106.326	03827682215	GUTEMBERG MOKDCI BARROS	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	400
13	312.096	02089674270	BEATRIZ TOMAZ DE SOUZA	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	400
14	101.861	00346572231	JOSE ROBERTO SILVA DA COSTA JUNIOR	1.000	CASA MAMÃE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICUÑA	400
15	42.725	66100194287	MICHELLE CINTHIA GALVÃO DA SILVA	1.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	400
16	149.834	37278789249	MARIA LUZIA DOS SANTOS	1.000	O CORAÇÃO DO PAI	400
17	266.992	82620016053	JOÃO OTACILIO LIBARDONI DOS SANTOS	1.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	400
18	576.626	52918653268	JOÃO VITOR PICANÇO LOPES	1.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	400
19	574.132	49978373772	ZILMAR MOREIRA DE SOUZA	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	400
20	227.018	33642095291	MARCUS AURELIO VIEIRA DO NASCIMENTO	1.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	400
21	20.888	70380987210	EMANUEL TIAGO RIBEIRO LUCAS	1.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	400
22	425.612	93381700200	THAIS GUEDES DA SILVA	1.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	400
23	305.455	27437353253	LILIANNY MESQUITA ALBANO	1.000	IAAM - INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS	400
24	113.975	18860648220	SIDNEI LEÃO SILVA	1.000	LAR BATISTA JANNEL DOYLE	400
25	204.446	41737156253	SILVIO RICARDO MACEDO MEIRELES	1.000	CASA DA CRIANÇA	400
26	475.088	59463260234	RENATA ROMINA DE SOUZA LAVOR	1.000	GRUPO RAIOS DE SOL - GRUPO DE APOIO ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS DO SANGUE	400
27	383.568	00227256794	DENISE LOPES CARDOSO	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	400

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01 - AUTO ESCOLA MONZA EIRELI - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64107-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202200000217
INFRINGÊNCIA: Art. 29 da Lei nº 1.697/1983, c/c Artigo 6º do Decreto nº 3.582/2017, que estabelece a obrigatoriedade ao contribuinte de recolher o ISSQN, na forma e prazos definidos em regulamento.

02 - AUTO ESCOLA MONZA EIRELI - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64107-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202200000218
INFRINGÊNCIA: Art. 29 da Lei nº 1.697/1983, c/c Artigo 6º do Decreto nº 3.582/2017, que estabelece a obrigatoriedade ao contribuinte de recolher o ISSQN, na forma e prazos definidos em regulamento.

03 - AUTO ESCOLA MONZA EIRELI - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 64107-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202200000219
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 2º da Lei nº 1.090/2006, c/c Artigo 2º, § único, Inciso II do Decreto nº 3.725/2017, que estabelece a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFCe nas operações cujo tomador do serviço seja pessoa física.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 - 2º andar, sala 206 - Centro.

Manaus, 02 de maio de 2022.

Aldernon Gondim Viégas

Matrícula: 091.153-4A

**Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e
Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF**

Protocolo 191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 237/2022-SEMAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do

Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os itens 12, 13 e 14 do Edital nº 01/2020 - Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, veiculado no Diário oficial do Município - DOM, de 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II, amparado pelo Decreto nº 9.087, de 06 de junho de 2007, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário oficial do Município - DOM, de 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOM nº 4969, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0369/2022-GS/SEMEF, de 21/02/2022, inserida nos autos do Documento Siged nº 2022.11209.15445.9.028626;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 019/2022, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição 5295, de 03/03/2022;

CONSIDERANDO as informações formalizadas no Ofício nº 0937/2022-GS/SEMEF, de 29/04/2022, Documento Siged nº 2022.11209.15445.9.075673;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, nos termos do item "j", Título II - das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, o candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para compor o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no nível de escolaridade/curso adiante especificado, a contar de 02/05/2022, e no período estabelecido no respetivo Termo de Compromisso de Estágio - TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
KALLEO ALEXANDER GUEDES DIAS	0027/2022	NÍVEL SUPERIOR	DIREITO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de maio de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Protocolo 192

PORTARIA N.º 0238/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n.º 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15 e art. 16, do Decreto Municipal n.º 5.240, de 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Unidade Gestora 160104 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMEF, o saldo de crédito orçamentário no valor total de **R\$ 759.410,58 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que se trata esta portaria tem como fundamento a Lei n.º 1.930 de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos tributários para efeito da compensação disposta na Lei n.º 1.350 de 7 de julho de 2009 e Lei n.º 1.357 de 8 de julho de 2009, para atender os meses de julho e agosto de 2022 e será realizada pela Unidade Gestora Executora 160104 - RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMEF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Anexo Único da Portaria N° 0238/2022-SEMAD

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	12	364	0018	2032	339039	1500	759.410,58
Total:							759.410,58

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de maio de 2022

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Protocolo 193

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico n° 061/2022 - CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n° 061/2022 - CML/PM - Eventual fornecimento de dispenser e mangueira para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: VM ALUGUEIS PROPRIOS LTDA	
Item: 1	Valor R\$ 20,49
Fornecedor: VM ALUGUEIS PROPRIOS LTDA	
Item: 2	Valor R\$ 21,99
Fornecedor: VM ALUGUEIS PROPRIOS LTDA	
Item: 3	Valor R\$ 27,19
Fornecedor: R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	
Item: 4	Valor R\$ 199,40
Fornecedor: VM ALUGUEIS PROPRIOS LTDA	
Item: 5	Valor R\$ 22,79

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação

da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 02 de maio de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Protocolo 194

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, CONVOCA** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) **R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, VM ALUGUEIS PROPRIOS LTDA**, vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2022 - CML/PM - Eventual fornecimento de dispenser e mangueira para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2021, a fim de que compareça(m) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, situada na Av. Compensa, n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 02 de maio de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Protocolo 195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL
MÉDIO E SUPERIOR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022 - SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município - DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários - PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 - SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 - SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 -GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado - PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários - PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município - DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 - Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município - DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 079/2022-GEPES/DAF/CM, de 13/04/2022, inserida nos autos do Documento Sigid nº 2022.22000.22033.9.055760,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata relacionadas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 24/05/2022, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na CASA MILITAR, situada na Avenida Pe. Agostinho Caballero Martin, Nº 770, Compensa, CEP: 69035-090, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
LORENA STHEFANYE CAVALCANTE DE ARAÚJO	271º	431685	25161555

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 24/05/2022 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

i) Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- Hemograma completo;
- Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD** convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio - TCE assinado e

nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 03 de maio de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

Protocolo 254

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD

No dia 29 de abril de 2022, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de inseticida para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 067/2022 - CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900000198/2022 - SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
------	------	-----	-----------	-------	-----------	------------

1	frasco	9.283	(ID - 5 1 2 5 6 9) INSETICIDA, Aplicação: para controle de pragas, Composição: praletrina 0,102%, D - fenotrina 0,125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, Aspecto Físico: aerossol, Ca- racterística(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, Unidade de Fornecimento: embalagem de 300ml.	BUZZ	5,69	ZUNEIDES PATROCINIO DA SILVA-ME
---	--------	-------	--	------	------	---------------------------------------

Manaus, 29 de abril 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ZUNEIDES PATROCINIO DA SILVA-ME

CNPJ: 04.665.790/0001-85

Protocolo 197

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2022 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD

No dia 29 de abril de 2022, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de gás refrigerante R22 e R410A para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 055/2022 - CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900000196/2022 - SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas

de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
1	botija	570	(ID-505551) GÁS REFRIGERANTE, Tipo: R22, Aplicação: para compressores de ar condicionado, Unidade de Fornecimento: botija de 13,6kg.	EOS	977,00	JUPITER RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA
2	botija	570	(ID-505552) GÁS REFRIGERANTE, Tipo: R410A, Aplicação: para compressores de ar condicionado, Unidade de Fornecimento: botija com 11,3kg.	RLX	905,00	AP SARUBBI-ME

Manaus, 29 de abril 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

AP SARUBBI-ME

CNPJ: 07.830.873/0001-70

JUPITER RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.822.814/0001-62

Protocolo 198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 238/2022-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 008/2022, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Esgotec Serviços de Transportes Ltda.;

CONSIDERANDO a locação de banheiros químicos visando atender as necessidades de estruturação de apoio às atividades desenvolvidas pelas Unidades

Básicas e/ou outras ações de saúde desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO	112.630-0A	GESTOR DO CONTRATO
FRANCISCO GALDINO DA SILVA JUNIOR	108.671-5A	FISCAIS DO CONTRATO
CLEYSE BARROS DE SANT'ANNA	065.298-9A	
SARAH MATIAS MARINHO	112.559-1A	
ALEXANDRE JERÔNIMO HOLANDA	109.117-4A	FISCAL SUPLENTE

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 3 de março de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2022

NAGIB SALEM JOSÉ NETO

Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Protocolo 199

PORTARIA Nº 239/2022-GCONT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021 - Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Grafisa Gráfica e Editora Ltda.;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para dotar os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e unidades administrativas desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO	112.630-0A	GESTOR DO CONTRATO

ALEXANDRE JERÔNIMO HOLANDA	109.117-4A	FISCAL DO CONTRATO
CLEYSE BARROS DE SANT' ANNA	065.298-9A	
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA LEÃO	135.234-2C	FISCAL SUPLENTE
JOSÉ SILVA DA COSTA	108.065-2A	

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 28 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de abril de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO

Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

Protocolo 200

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº. 053/2022 - CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2022 - CML/PM - eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT, para as empresas:

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 01	R\$ 0,28
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 03	R\$ 0,10
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 04	R\$ 0,11
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 05	R\$ 4,91
Fornecedor: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTO-LÓGICOS LTDA	
Item: 07	R\$ 0,07
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 08	R\$ 0,14
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 09	R\$ 0,44
Fornecedor: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTO-LÓGICOS LTDA	
Item: 10	R\$ 0,12
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 11	R\$ 4,92
Fornecedor: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTO-LÓGICOS LTDA	

Item: 12	R\$ 0,25
Fornecedor: KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTIGOS PARA A SAÚDE EIRELI	
Item: 13	R\$ 0,80
Fornecedor: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTO-LÓGICOS LTDA	
Item: 27	R\$ 4,74
Fornecedor: KINGPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTIGOS PARA A SAÚDE EIRELI	
Item: 28	R\$ 5,94

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 02 de maio de 2022

NAGIB SALEM JOSÉ NETO

Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

Protocolo 201

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021 - Prorrogação, celebrado em 23/12/2021.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

3. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato original, referente aos serviços de confecção de materiais gráficos para dotar os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e unidades administrativas desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n.º 008/2020 - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins do PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 009/2020.

4. VALOR: R\$ 2.146.449,93 (Dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho nº 2021NE05172, de 22/12/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 010200000 33903063, no valor de R\$ 9.972,00 (nove mil, novecentos e setenta e dois reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo será de 4 (quatro) meses, a contar da data de 28/12/2021.

Manaus, 23 de dezembro de 2021.

IRANAIDE NEPONUCENO DE FREITAS

Subsecretário de Gestão Administrativa

e Planejamento, em exercício

(*) Republicado por apresentar incorreções no D.O.M. nº 5312, pág. 20, de 28/3/2022.

Protocolo 202

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0129/2021
- DIREP/DAI/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021 - CML/PM**

No dia 02 de maio de 2022, no órgão gerenciador, foi cancelado o **item 28** da ata supracitada, cujo objeto é eventual fornecimento de insumos odontológicos, registrado para a empresa WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA, resultante do pregão eletrônico 177/2021 - CML/PM, publicado no DOM nº. 5222, de 12 de novembro de 2021. O presente cancelamento fundamenta-se no parecer nº. 102/2022 - Assessoria Técnica/SEMSA, de 22 de março de 2022, constante no processo administrativo nº. 2022.01637.01412.0.001442.

Manaus, 02 de maio de 2022

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

Protocolo 203

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-CML/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0031/2022-DIREP/DAI/SEMSA**

No dia 25 de abril de 2022, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de **insumos odontológicos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 046/2022 - CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referências constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370010/2022-SEMSA (PROTUS), assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
------	------	-----	----	-----------	-------	-----------

01	Pacote	150	503961	ALGINATO TIPOAF DO BRASIL, Classificação ANVISA: Classe I, Apresentação: Alginato Tipo I, alta precisão e capacidade de cópia, compatibilidade com gesso, baixa deformação permanente, curto tempo de presa, tixotrópico, fácil escoamento e boa elasticidade, isento de poeira, para impressões. Unidade de Fornecimento: pacote com 454g.		20,00
12	Unidade	400	503983	BROCA CARBIDE, broca alta rotação 703 HL. Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): 703 HL Apresentação: embalada individualmente. Material(is): produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas de aço inoxidável.	ANGELUS	6,42
14	Unidade	150	504007	BROCA DE GATES - GLIDDEN, NÚMERO 02 Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: broca de Gates nº 02 - 32mm, para motor de baixa rotação. Material(is): confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas ou sinal de oxidação. Característica(s) adicional(is): esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo número do lote e número de registro no Ministério da Saúde.	DAVOS/MICRODONT	11,00

16	Unidade	70	504010	BROCA DE GATES - GLIDDEN, NÚMERO 05 Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: broca de Gates nº 05 - 32mm, para motor de baixa rotação. Material(is): confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas ou sinal de oxidação. Característica(s) adicional(is): esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo número do lote e número de registro no Ministério da Saúde.	DAVOS/ MICRODONT	11,80
----	---------	----	--------	--	------------------	-------

PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
07	Rolo	1.000	503974	BARRERA COM CABO GIRATÓRIO, Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: filme com haste giratória, para facilitar a aplicação e reduzir o contato manual. Material(is): PVC não perecível e atóxico. Tamanho(s): 12cm de largura x 140 metros de comprimento. Unidade de Fornecimento: rolo.	DISPAFILM	16,13

29	Pacote	3.500	504185	ESCOVA DE DENTES, Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): adulto com 34 tufos. Apresentação: com cerdas macias e arredondadas, com protetor plástico de cerdas, de nylon, cabo injetado em polipropileno. Composição: resinas termoplásticas, âncora metálica e pigmento. Devem ser personalizadas com a inscrição Prefeitura de Manaus. Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	DENTAL K/C KOVACS	41,00
----	--------	-------	--------	---	-------------------	-------

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
11	Unidade	400	503982	BROCA CARBIDE, broca alta rotação 700 XXL. Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): 700 XXL. Apresentação: embalagem individualmente Material(is): produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	KAVO	7,49
25	Frasco	1.500	504178	DETERGENTE ENZIMÁTICO, Classificação ANVISA: classe I. Tamanho(s): 1 litro. Apresentação: Detergente enzimático, ph neutro, concentrado e biodegradável. Material(is): composto por enzimas: amilase, protease, lipase e carbohidrase. Unidade de Fornecimento: frasco.	PROLINK	23,25

DECARES COMÉRCIO LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
15	Unidade	150	504008	BROCA DE GATES - GLIDDE N, NÚMERO 03 Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: broca de Gates nº 03 - 32mm, para motor de baixa rotação. Material(is): confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas ou sinal de oxidação. Característica(s) adicional(is): esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada conforme constar do registro do produto, trazendo número do lote e número de registro no Ministério da Saúde.	ANGELUS	15,15

AMAZON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
28	Unidade	800	504184	ESCOVA DE DENTES, Classificação ANVISA: Classe I Apresentação: escova de dentes para bebês feita em silicone macio, totalmente atóxico, inodoro. Característica(s) Adicional(is): não deve deformar ou conter gosto. Dimensões aproximadas: AxLxP: 9x5x7cm.	MEDFIO	7,88

Manaus, 25 de abril de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
CNPJ: 31.597.128/0001-08

PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E

HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.636.233/0001-18

WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: 17.119.265/0001-06

DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.708.499/0001-59

AMAZON COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.562.495/0001-64

Protocolo 204

ERRATA

ATO: Portaria nº 241/2022-GCONT/SEMSA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 - Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e Trivale Administração Ltda., publicado no DOM, Edição 5332, de 29 de abril de 2022, página 28.

ONDE SE LÊ:

“**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e”

LEIA-SE:

“**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e”

Manaus, 2 de maio de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Protocolo 205

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - D.E./CMS/MAO

Dispõe sobre o adiamento da realização da 4ª Assembleia Geral Ordinária do CMS/MAO.

A **Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Manaus**, no uso de suas competências contidas no Inciso X, do Art. 13 do Regimento Interno do CMS, aprovado pelo Decreto nº. 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de

26.02.2018, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 26.04.2022, considerando:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
5. que em função da realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Manaus, ocorrida nos dias 19 e 20 de Abril de 2022, não houve possibilidade de cumprir as datas das reuniões agendas por este Conselho Municipal de Saúde no referido mês;
6. a análise e a discussão da matéria pelos membros da Diretoria Executiva reunida nesta data.

Resolve:

1. **Aprovar**, *ad referendum*, o adiamento da realização da 4ª Assembleia Geral Ordinária do CMS/MAO, que seria realizada no dia 27 de abril de 2022, para o dia 29 de abril de 2022;

Manaus, 26 de abril de 2022.

Jorge Luiz Maia Carneiro
Presidente do CMS/MAO

Elson Moreira de Melo
Vice-Presidente do CMS/MAO

Francisca Sonja Ale Girão Farias
1ª Secretária Executiva

Gabriela Imakawa Monteiro da Palma
2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 007/2022, de 26 de abril de 2022, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
Secretário Municipal de Saúde Interino

Protocolo 206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0089/2022-SEMED/GSAF

○ **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere

o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19118.0.002410**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

SEMED/SEDE/CEMASP-CENTRO SUL

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	MARLI CARNEIRO MATOS DA SILVA	100.163-9 B	01/02/2022
2	MARLY MENDES SA	120.160-3 A	01/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 207

PORTARIA Nº 0323/2022-SEMED/GSAF

○ **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19116.0.004601**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, as professoras efetivas, constante na relação abaixo, lotadas nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro - DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento das servidoras na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE
EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	MARIA AMELIA DA ROCHA FERNANDES	106.163-1 A	14/02/2022

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA AMELIA DA ROCHA FERNANDES	106.163-1 A	14/02/2022	30/12/2022
2	SOFHIA SILVA DA COSTA	134.118-9 A	07/02/2022	30/12/2022

**DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL
EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ARIADNE CHRISTINE GALL BRAZAO DOS SANTOS	134.743-8 A	03/02/2022
2	JEANY FIGUEIREDO AFFONSO	134.731-4 A	10/02/2022
3	MARIA IVANEDE AVIS DA ROCHA	104.412-5 A	08/02/2022

EDUCAÇÃO ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	MARIA IVANEDE AVIS DA ROCHA	104.412-5 A	14/02/2022	30/12/2022
2	SAMARA ALMEIDA RIBEIRO	103.796-0 A	14/02/2022	30/12/2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 208

PORTARIA Nº 0367/2022-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea “a” e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19336.0.005966**,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

WILLIAMS JONATA MIRANDA RIBEIRO
TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED
Matrícula 119.064-4 A
Secretário do CMEI Fátima Maciel da Costa
05 salas
Com GE I
A partir de 21.03.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 209

PORTARIA Nº 0375/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19328.0.006196**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

DILCIMAR FONSECA DE SOUZA

PROFESSOR NIVEL MEDIO

Matrícula 064.298-3 A

Secretária da E. M. Madalena dos Santos Costa

06 salas

Da Carga Dobrada e FGSE II

A partir de 20.04.2021.

II. DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

SEBASTIAO FILHO MARINHO DA CONCEICAO

TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED

Matrícula 103.125-2 B

Secretário da E. M. Madalena dos Santos Costa

06 salas

Com GE I

A partir de 11.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 210

PORTARIA Nº 0395/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19325.0.006987**,

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

WANDERLENI MARIA LIBORIO DA COSTA

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

Matrícula 113.219-9 B

Secretária da E. M. Nestor José Soeiro do Nascimento

10 salas

Da Localidade Especial 40 horas e FGSE III

A partir de 04.04.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 211

PORTARIA Nº 0402/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19332.0.007065**,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

HERMIONE LAURENA MARTINS E LINS

TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED

Matrícula 121.397-0 A

Secretária da E. M. Prof.^a Sulamita Pereira Gonçalves
12 salas

Com GE II

No período de 17.03.2022 a 15.05.2022

Em substituição a PAOLA CAMARA ZACARIAS, que se encontra de Licença Médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 212

PORTARIA Nº 0403/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o

Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19332.0.007392**,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

RODRIGO PINHEIRO SILVA

TÉC.MUN/ASSIST. ADMINISTRAÇÃO/SEMED

Matrícula 121.037-8 A

Secretária da E. M. Prof.^a Lea Alencar Antony
06 salas

Com GE I

No período de 24.03.2022 a 21.06.2022

Em substituição a LÍDIA SÔNIA DE BRITO ABRAHÃO, que se encontra de Licença Médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 213

AVISO DE EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação** torna pública a 2ª convocação dos candidatos selecionados por meio do **Processo Seletivo Simplificado**, do Cadastro Reserva, visando à seleção de **Assistentes Voluntários de Alfabetização**, por tempo determinado, para o Programa Tempo de Aprender/MEC, nos termos do Edital nº 001/2022-SEMED. A relação dos candidatos selecionados está disponível no Diário Oficial do Município nº 5305, de 17/03/2022.

Manaus, 02 de maio de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 214

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Manaus, por meio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Manaus**, convoca os candidatos do cadastro de reserva constantes no Anexo Único, selecionados por meio do **Processo Seletivo Simplificado**, para **Assistentes Voluntários de Alfabetização**, por tempo determinado, para o Programa Tempo de Aprender/MEC, a comparecerem nas respectivas Divisões Distritais Zonais - DDZ, cujos endereços estão relacionados no Anexo III, do Edital nº 001/2022-SEMED, no período de 05/05 a 06/05/2022, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, para orientação quanto aos procedimentos de lotação.

Manaus, 02 de maio de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Divisão Distrital Zona Norte				
CLASSIFICAÇÃO	CPF	CANDIDATO(A)	PCD	DATA NASCIMENTO
73	524.715.002-34	MARLUCIA PEREIRA ROCHA	NÃO	12/04/1981
74	853.988.882-34	DANUBIA JOYCE SOUZA DE ALMEIDA	NÃO	05/07/1981
75	724.614.542-72	VANESSA ALVES MACHADO	NÃO	26/12/1981
76	741.148.162-91	ROSELMA DE ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	03/09/1982
77	051.919.334-27	NILVANA FRANCISCA RODRIGUES	NÃO	30/09/1982
78	828.758.202-49	IRACI RODRIGUES CORRÊA	NÃO	24/03/1983
79	779.487.502-15	KELY DOS SANTOS EUFRÁZIO	NÃO	15/11/1983
80	823.207.992-49	DIONNY KELLE TAVARES DE CARVALHO	NÃO	19/01/1984
81	746.795.202-30	JUNIOR ROCHANÃO DIAS	NÃO	16/03/1984
82	833.169.492-91	KELLY NASCIMENTO ALENCAR	NÃO	01/09/1984
83	856.403.522-72	RAFAELE DANTAS TRINDADE	NÃO	24/02/1985
84	851.549.972-04	JONARA CARDOSO PEREIRA	NÃO	23/05/1985
85	881.299.502-00	MARILIA DE OLIVEIRA CORRÊA	NÃO	23/12/1986
Divisão Distrital Zona Centro-Sul				
CLASSIFICAÇÃO	CPF	CANDIDATO(A)	PCD	DATA NASCIMENTO

64	441.567.582-49	CARMEN DA SILVA PEREIRA	NÃO	03/08/1970
65	686.688.642-20	SILVELANGE OLIVEIRA BORGES	NÃO	22/07/1978
66	926.434.422-53	ADRIA MARCIA CARVALHO DE SOUZA	NÃO	11/12/1978
67	521.019.162-15	ROSEANE DA SILVA	NÃO	09/11/1980
68	755.647.422-49	ALEXSANDRA FERNANDES MARTINS	NÃO	01/04/1983
69	841.780.272-04	DANIELE SANTOS DE SOUZA	NÃO	18/11/1986
70	933.749.682-87	SIDLEA DE LIMA MIGUEL	NÃO	01/03/1989
71	032.195.942-63	LILIANE DE SOUZA ESQUERDO	NÃO	22/01/1996
72	015.996.212-90	MIRELY ALAINA FERREIRA DA SILVA	NÃO	20/02/1998
73	060.876.732-88	AMANDA BARBARA OLIVEIRA ALVES	NÃO	28/07/2001
Divisão Distrital Zona Oeste				
CLASSIFICAÇÃO	CPF	CANDIDATO(A)	PCD	DATA NASCIMENTO
43	013.441.182-08	ELUTZZA MAMIAHI AMAZONAS LEITE BARBOSA	NÃO	13/07/1992
44	021.822.982-82	EMERSON DANIEL DE SOUZA TARGINO	NÃO	07/03/1995
45	033.521.782-67	MARIANA ROSA DE OLIVEIRA AZEVEDO	NÃO	26/12/1997
46	032.424.522-08	NARIANE LAIS CASTRO DA SILVA	NÃO	30/07/1999
47	032.067.752-48	SAMARA DA ENCARNACAO GOMES	NÃO	27/03/1998
Divisão Distrital Zona Leste I				
CLASSIFICAÇÃO	CPF	CANDIDATO(A)	PCD	DATA NASCIMENTO
61	025.316.242-44	AMANDA MATOS DA SILVA	NÃO	25/08/1996
62	033.713.142-27	BRUNO MACIEL DA SILVA	NÃO	13/01/1997
63	700.693.062-65	MELISSA BRUCE BARRETO	NÃO	07/11/1999
64	314.098.812-53	MARIA JOCELIA SOARES RIBEIRO	NÃO	28/04/1970
65	417.173.842-34	ARIANE MONTEIRO COELHO	NÃO	01/05/1970
66	317.408.982-49	SANDRA BERNARDA MONTEIRO	NÃO	23/02/1971

67	317.297.382-49	ZULBELIA ROCHA DA GAMA	NÃO	15/06/1971
68	573.263.122-49	ORLANDINA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	16/01/1972
69	474.938.102-06	ELIZANA SILVA DA ROCHA	NÃO	11/03/1972
70	417.898.572-87	IONY CRISTINA COSTA DE SOUZA	NÃO	05/07/1972
71	384.914.942-00	NUBIA LAFAIETE BERTOLDO DE SOUSA	NÃO	09/07/1972
72	446.786.652-34	JANE ALBANO DA ROCHA	NÃO	07/06/1974
73	918.868.562-49	ROSA BRUNO DOS SANTOS	NÃO	21/06/1974
74	461.063.402-34	JANDIRA VALADARES DA SILVA FREIRE	NÃO	30/04/1975
75	933.016.773-04	MARISA DE SOUZA ALMEIDA PEREIRA	NÃO	27/07/1977
76	669.780.922-15	IZELIA FERREIRA NUNES	NÃO	13/04/1978
77	514.048.182-00	LUCIENE NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	15/09/1978

Divisão Distrital Zona Leste II

CLASSIFICAÇÃO	CPF	CANDIDATO(A)	PCD	DATA NASCIMENTO
62	940.610.923-91	RAIMUNDA GOMES	NÃO	16/09/1980
63	874.135.582-20	FRANKMARA FERREIRA BRAGA	NÃO	01/12/1980
64	650.419.502-10	SILENE LOPES FERREIRA DE ASSIS	NÃO	04/04/1981
65	790.537.502-15	HEELLEN PRISCILIA DE SOUSA	NÃO	23/04/1981
66	525.470.942-15	ELAYNE CRISPIM CAVALCANTE	NÃO	23/01/1983
67	706.898.062-72	SARA DO NASCIMENTO GOMES	NÃO	01/12/1983
68	951.531.872-68	VALERIA MORAES DE LIMA	NÃO	05/07/1984
69	955.242.822-04	GILMARA DE SOUZA PESSOA	NÃO	16/02/1985
70	820.783.862-00	LEIDIANE MARIA DIAS VIEIRA	NÃO	13/03/1985
71	784.164.502-34	JOSIANE LOPES DE CASTRO	NÃO	05/05/1985
72	882.629.282-53	LEYDE MARIANA DA SILVA MENDES	NÃO	19/04/1986

Divisão Distrital Zona Rural

23	033.683.852-24	LIDIANE DA SILVA MAIA	NÃO	17/01/1996
24	737.378.283-34	MARIA DESENEIDEDE ALMEIDA PAZ	NÃO	09/04/1973
25	037.657.012-11	LETICIA DOS ANJOS OLIVEIRA	NÃO	02/07/1997

Protocolo 215

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna pública a convocação dos candidatos, selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado 2021, para Professor Substituto da Especialidade de 1º ao 5º ano e Pedagogo, Edital nº 005/2021-SEMED. A relação dos candidatos selecionados está disponível no Diário Oficial do Município nº 5281, de 08/02/2022.

Manaus, 3 de maio de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 216

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED convoca os candidatos constantes no Anexo Único, selecionados por meio do Processo Seletivo Simplificado 2021, para Professor Substituto da Especialidade de 1º ao 5º ano e Pedagogo, a aguardar contato via e-mail: comissao.posse@semed.manaus.am.gov.br, no período de 04/05 a 19/05/2022, com as orientações quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem dos documentos elencados no item 15.4, do Edital nº 005/2021-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município nº 5236, de 03/12/2021.

Manaus, 3 de maio de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR - 1º AO 5º ANO / CENTRO-SUL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
42	361984692	MARIA LEDA DE SOUZA	15/07/1966
43	4724639645	MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE DE SOUZA	15/08/1966
44	9418651397	KARLA SOARES CALDAS	13/10/1966
45	6257472802	FRANCISCA DE JESUS BRANDAO	29/11/1966
46	767502892	ALDA SENA MACHADO	16/12/1966
47	2367137871	CLEIA MENEZES DE FARIAS	14/01/1967
48	1772333253	MARIA CELI DE ARAUJO LOPES	20/01/1967

49	7578830463	EDILENE MONTEIRO VIEIRA	07/05/1967
50	8714548851	BERNADETES GONCALVES DE OLIVEIRA	11/06/1967
51	7227956363	LEILA OLIVEIRA FERNANDES	15/06/1967
52	9349739749	MARIA AUXILIADORA FERREIRA BRAGA	22/10/1967
53	8960034648	ALCIMERE DOS SANTOS ALMEIDA	05/02/1968
54	3630043502	VÂNIA LÚCIA GAMA SANTOS DA SILVA	11/06/1968
55	8759391966	OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES	15/07/1968
56	708307478	KELSILENE SAMPAIO PAIVA	24/07/1968
PROFESSOR - 1º AO 5º ANO / LESTE I			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
47	807273232	ELAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	24/09/1968
48	14620548	MARIA ANTONIETA DA SILVA FERREIRA	04/11/1968
PROFESSOR - 1º AO 5º ANO / LESTE II			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
48	1621363232	SIGRIDE BARRETO DE ARAUJO	18/09/1970
49	4128887695	JOSE DA CRUZ FARIAS DA COSTA	19/09/1970
50	7091987999	VANUZA BARRETO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	26/09/1970
51	5404485118	ROSISTELA RODRIGUES DA ROCHA	30/10/1970
52	3604246831	MARIA LODOGERIO DE OLIVEIRA	05/11/1970
53	1162028110	WILMA SUARES ALBUQUERQUE	19/12/1970
54	9536062430	MARGARETE DE LIMA JACOME SILVA	24/12/1970
55	3690567181	SORAIA MARIA COSTA LEITE	13/01/1971
56	9466089208	ANA MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/04/1971
57	7973486365	ROBERVAL DA COSTA NASCIMENTO	28/04/1971
58	3938058342	ANTONIA CELIA CARVALHO SILVA	02/06/1971
59	7466657760	CONCEICAO PENHA NINA	11/06/1971

61	3754284599	NORMA MAGALHAES DA COSTA	02/08/1971
224	3359077994	MARIA EDINASIA DA SILVA	03/08/1974
*60º - CLAYTON BARROS DE SANT ANNA (DEFIC.) CONVOCADO ATRAVÉS DO DOM Nº 5.298 DE, 08/03/2022.			
PROFESSOR - 1º AO 5º ANO / NORTE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
45	5868648362	MARIA CRISTINA MOURA DO AMARAL	18/09/1967
177	3504482346	JENNYFER SILVA GIL CAUPER	28/05/1974
PROFESSOR - 1º AO 5º ANO / RURAL-RODOVIÁRIA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
5	7696968340	MARIA SILVANIA DOS SANTOS PANTOJA	28/12/1964
6	3323132127	MARLY DA SILVA FRANCO	02/08/1965
7	2729602929	SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	15/11/1965
PROFESSOR - 1º AO 5º ANO / RURAL-RIBEIRINHA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
10	7588482843	ANA RITA TORRES FROTA	15/07/1970
11	1653399854	YANA LUCIA PINHEIRO BELEM	15/12/1970
12	8363293310	EURILANE ARAUJO GOMES	27/01/1973
13	5251060333	CILCEIA GENTIL FRANCA	15/05/1973
14	561597157	LEA MARIA DA SILVA CARRIL	14/11/1973
15	3948588954	ESTELA GONCALVES PACHECO	31/05/1974

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROFESSOR - 1º AO 5º ANO / NORTE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
177	3504482346	JENNYFER SILVA GIL CAUPER	28/05/1974
PROFESSOR - 1º AO 5º ANO / LESTE II			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
224	3359077994	MARIA EDINASIA DA SILVA	03/08/1974

Protocolo 217

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022, celebrado em 28/03/2022.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Construtora PHX Ltda.

3. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de aplicação de tinta tecnológica inseticida à base de água e microencapsulamento de princípios ativos de controle de insetos vetores e enfermidades endêmicas, com fornecimento de material e mão de obra nas unidades escolares e administrativas pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 038/2022 - DET, Termo de Referência, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 0057/2021 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Pregão Eletrônico nº 237/2021 - CML/PM e demais documentos constantes no processo nº 2022.18000.19207.0.004252.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 9.991.030,00. (nove milhões, novecentos e noventa e um mil e trinta reais)

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. **2022NE00587**, datada de 21/03/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0051.2118.0000.15000000.33903916, no valor de R\$ 999.368,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais); sob o n. **2022NE00588**, datada de 21/03/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.365.0066.2067.0000.15000000.33903916, no valor de R\$ 333.476,00 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais); sob o n. **2022NE00589**, datada de 21/03/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.367.0073.2102.0000.15000000.33903916, no valor de R\$ 50.615,00 (cinquenta mil, seiscentos e quinze reais); sob o n. **2022NE00582**, datada de 21/03/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0118.2170.0000.15000000.33903916, no valor de R\$ 199.916,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais); sob o n. **2022NE00583**, datada de 21/03/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0082.2091.0000.15000000.33903916, no valor de R\$ 83.475,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme programação orçamentária.

6. PRAZO: O presente termo vigorará durante 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Manaus, 28 de março de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 218

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA:5º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2019, celebrado em 28 de março de 2022, Processo nº 2022.18000.18125.0.002948.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SUP**

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI.

3.OBJETO: Renovação de prazo do Contrato nº 036/2019-SEMED, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2022, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, destinados às Unidades Educacionais correspondentes às Divisões Distritais Zonais VI e VII, pertencentes à SEMED, conforme Termo de Referência (fls. 444/489); Parecer Jurídico nº 689.03.2022 - ASSTEC/SEMED (fls. 604/612) e demais documentos atinentes ao Processo nº 2022.18000.18125.0.002948.

4.VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de **R\$ 17.508.638,00 (dezesete milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais).**

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n.º 2022NE00656, de 28/03/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0051.2118.0000.15000000.33903916, no valor de R\$ 946.189,86 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), e n.º 2022NE00657, de 28/03/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária 18101.12.365.0066.2067.0000.15000000.33903916, no valor de R\$ 512.863,38 (quinhentos e doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado durante os exercícios de 2022 e 2023.

6.PRAZO: O prazo do aditamento fica renovado por 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2022.

Manaus, 28 de março de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 219

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA:4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2019, celebrado em 29 de março de 2022, Processo nº 2022.18000.18125.0.002463.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA.**

3.OBJETO: Renovação de prazo do Contrato nº 037/2019-SEMED, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2022, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, destinados às Unidades Educacionais correspondentes às Divisões Distritais Zonais I e III, pertencentes à SEMED, conforme Termo de Referência (fls.06/50); Parecer Jurídico nº 703.03.2022 - ASSTEC/SEMED (fls. 340/348); e demais documentos atinentes ao Processo nº

2022.18000.18125.0.002463.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de **R\$ 18.673.147,25** (dezoito milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n.º 2022NE00706, de 29/03/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0051.2118.0000.15000000.33903916, no valor de R\$ 956.066,16 (novecentos e cinquenta e seis mil, sessenta e seis reais e dezesseis centavos), e n.º 2022NE00704, de 29/03/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária 18101.12.365.0066.2067.0000.15000000.33903916, no valor de R\$ 600.029,45 (seiscentos mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), ficando o saldo remanescente no valor de R\$ 12.448.764, 88 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) a ser empenhado durante o exercício de 2022 e o valor de R\$ 4.668.286,76 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) a ser empenhado durante o exercício de 2023.

6. PRAZO: O prazo do aditamento fica renovado por 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2022.

Manaus, 29 de março de 2022.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 220

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.
- 3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n.º 2022.18000.19118.0.008292.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
- 5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROFESSOR INDIGENA/RDA					

1	JOARLISON GARRIDO MELO	113.839-1 C	2.771,51	01/03/2022	31/12/2022
2	MIRIAM LEITE DA SILVA	138.059-1 A	2.771,51	01/03/2022	31/12/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO	132.411-0 A	4.791,48	13/04/2022	12/05/2022

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERIODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	ZENILDA ALMEIDA DA SILVA	139.984-5 A	2.771,51	5.167,25	11/04/2022	30/12/2022

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERIODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	AILSON DA SILVA DE ARAUJO	139.096-1 A	5.167,25	2.771,51	19/04/2022	31/08/2022

Manaus, 29 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 221

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.
- 3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do **Processo nº 2022.18000.19344.0.003816**.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
- 5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas

tabelas abaixo.

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H					
1	ALINA DOS SANTOS FIGUEIRA	132.303-2 A	5.543,02	01/01/2022	30/06/2022
2	ANDERSON OLIVEIRA ASSUNCAO	132.346-6 A	5.543,02	01/01/2022	30/06/2022
3	ANTONIA COSTA DE SOUZA	132.323-7 A	5.543,02	01/01/2022	30/06/2022
4	ELISANGELA CASTRO SILVA	132.211-7 A	5.543,02	01/01/2022	30/06/2022
5	MARILENA DE FREITAS SILVA	132.540-0 A	5.543,02	01/01/2022	30/06/2022
6	NEIRY JANE LOBAO PINTO	131.855-1 A	5.543,02	01/01/2022	30/06/2022
7	OLILDES DE LISBOA QUEIROZ	132.559-0 A	5.543,02	01/01/2022	30/06/2022
8	RAIMUNDO NONATO CLAUDIO FERREIRA	132.190-0 A	5.543,02	01/01/2022	30/06/2022
9	VALDILENE SOARES DO NASCIMENTO	131.919-1 A	5.543,02	01/01/2022	30/06/2022

Manaus, 02 de maio de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 222

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.

3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do **Processo nº 2022.18000.19118.0.007875**.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.

5. VIGÊNCIA: a contar das datas especificadas nas

tabelas abaixo.

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	ADRYANNE KAROLYNNE MORENO DE MATOS	135.331-4 A	2.771,51	03/02/2022	06/04/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	RAIMUNDO GLEIDISON DE SOUZA GOMES	139.953-5 A	4.791,48	11/04/2022	30/12/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	IVANILDE LIMA DE MESQUITA	139.110-0 A	4.791,48	01/04/2022	01/08/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	REINALDO RODRIGUES FERREIRA	086.905-8 D	5.543,02	04/04/2022	02/09/2022
PROFESSOR INDIGENA/RDA					
1	JONAS BRUNO ALEIXO	113.836-7 C	5.543,02	01/03/2022	30/12/2022
2	ROSA FERNANDES ALEIXO YARUMARE	122.041-1 B	5.543,02	01/03/2022	30/12/2022

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERIODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	ADRYANNE KAROLYNNE MORENO DE MATOS	135.331-4 A	2.771,51	5.543,02	07/04/2022	30/12/2022

Manaus, 02 de maio de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Subsecretário de Administração e Finanças

Protocolo 223

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N° 60/2022-SEMASC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito do servidor José Nascimento Varjão, apresentada nesta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO o contrato de trabalho do empregado público celetista **JOSÉ NASCIMENTO VARJÃO**, matrícula 069.763-0 C, cargo Assistente de Administração, a contar de 14/12/2021, em decorrência de seu falecimento, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania SEMASC

Protocolo 224

PORTARIA N°64/2022-SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer n°46/2020-PT/PGM, que trata da impossibilidade jurídica de extensão dos efeitos da Lei Complementar n° 152/2015 aos servidores vinculados à égide do Regime de Direito Administrativo, devendo obedecer à regra limite de 70 (setenta) anos para aposentadoria compulsória,

CONSIDERANDO o que mais consta na instrução do processo n° 2021.29000.29018.9.035076,

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 01/05/2022, em conformidade com o Parecer 46/2020-PT/PGM, o prestador de serviço **FRANCISCO VALERIANO MACEDO**, função SERVICOS GERAIS, matrícula 099.080-9 B, admitido sob a égide do Regime de Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de abril de 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e

Cidadania
SEMASC

Protocolo 225

PORTARIA N°. 73/2022 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei n°. 13.019/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei n°. 13.019/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei n°. 13.019/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JONES GUIMARÃES DE SOUZA, Matrícula n°. 130.594-8B e inscrito no CPF sob o n°. 772.992.802-72, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente O Pequeno Nazareno - OPN, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 72.578,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Projeto gente grande com foco no futuro", pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°. 2022.29000.29050.0.000235.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

Protocolo 226

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de serviço por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo, celebrado entre a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e o prestador de serviço temporário **FRANCISCO VALERIANO MACEDO**, função Serviços Gerais, matrícula 099.080-9 B, admitido sob a égide do Direito Administrativo.

2. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do contratante, com base no artigo 13 da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

3. **VIGÊNCIA:** A contar de 01/05/2022.

Manaus, 26 de abril de 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMASC

Protocolo 227

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº. 008/2022, celebrado em 29/04/2022.

2. **PARTÍCIPES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente O Pequeno Nazareno - OPN.

3. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, oriundo da emenda parlamentar nº. 014/2021, destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Projeto gente grande com foco no futuro", cujo objetivo geral é oportunizar conhecimentos, habilidades e atitudes que contribuam para o processo de aprendizagem através de ciclos contínuos de desenvolvimento humano e fortalecimento de vínculos, envolvendo até 100 adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, em especial aqueles sem situação de rua e trabalho infantil, residentes na comunidade Colônia Antônio Aleixo com a temática de erradicação do trabalho infantil, conforme descrição no Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2022.29000.29050.0.000235.

4. **VALOR TOTAL:** O repasse financeiro será no montante de R\$ 72.578,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais)

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2022NE00414, datada em 08/04/2022, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 15000005, Natureza da Despesa: 33504301.

6. **PRAZO:** O prazo do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 29 de abril 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

Protocolo 228

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Processo nº 2022.15848.15929.0.000264

Interessado: SEMMAS | AMAZON SERVICOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Assunto: Dispensa de Licitação.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 2022.15848.15929.0.000264 de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS,

DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, para a contratação da empresa AMAZON SERVICOS DE OBRAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, referente aos serviços de manutenção preventiva de ar condicionados, com fornecimento de peças, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

À consideração do Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, solicito ratificação.

Manaus, 02 de Maio de 2022.

Itamar de Oliveira Mar

Diretor de Área de Administração e Finanças
DAF/SEMMAS

Pelo exposto acima, RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo nº 2022.15848.15929.0.000264, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Manaus, 02 de Maio de 2022.

Antonio Ademir Stroski

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade,
SEMMAS

Protocolo 229

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 052/2022 - DAO / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a TOMADA DE PREÇO n.º 007/2021 - CML/PM;

CONSIDERANDO o EMPENHO n.º 2022NE01129 - SEMSA, emitido em 22/03/2022 e o CONTRATO 009/2022 - SEMSA, emitido em 15/03/2022;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo SIGED n.º 2022.01637.01412.0.000992.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo identificado, para exercer, a partir do dia 15/03/2022, a fiscalização do referido contrato, que tem como finalidade a execução dos serviços discriminados no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DIVISÓRIO DO DISTRITO DE SAÚDE LESTE - DISA LESTE EM MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).**

SERVIDOR	CREA
ENG.º CIVIL HILLACE MOTTA LOPES	5.357-D/AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 15 de março de 2022.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras - SEMINF

Protocolo 230

PORTARIA Nº 053/2022 - DAO / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a TOMADA DE PREÇOS n.º 032/2021 - CML/PM;

CONSIDERANDO o EMPENHO n.º 2022NE01375 - SEMSA, emitido em 22/03/2022 e o CONTRATO 010/2022 - SEMSA, emitido em 30/03/2022;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo SIGED n.º 2022.01637.01412.0.000983.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo identificado, para exercer, a partir do dia 30/03/2022, a fiscalização do referido contrato, que tem como finalidade a execução dos serviços discriminados no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL LEITE DO MEU FILHO/ SEMSA.**

SERVIDOR	CREA
ENG.º CIVIL RONDINELE DA SILVA BRITO	AM 040075395-2

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 30 de março de 2022.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras - SEMINF

PORTARIA Nº 058 / 2022 - SEMINF / GS

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formalizado pelo servidor Sidio Ribeiro da Silva,

RESOLVE

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra “d” do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário abaixo indicado, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Matricula	Nome	A contar
133.508-1A	SIDIO RIBEIRO DA SILVA	01.05.2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 3 de maio de 2022.

HELITAN BOTELHO CORREA

Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 232

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **SIDIO RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais/PEDREIRO/RDA, Matrícula nº **133.508-1A**.
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme requerimento solicitando o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria.
- 4. VIGÊNCIA:** a contar de 01.05.2022.

Manaus, 3 de maio de 2022.

HELITAN BOTELHO CORREA

Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 233

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 064/2022-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 15, incisos I, II e art. 16, do Decreto Municipal nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, através da Decisão nº453/2021, constante na Ata 45ª Reunião Ordinária/CMDU de 06.12.2021, e as Normas da Lei autorizativa nº2.738 de 22.04.2021, constante no documento Eletrônico nº2021.11209.01848.9.206741, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º2022.00796.00824.0.000067

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no valor total de **R\$ 5.076.538,76 (cinco milhões, setenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto as Ações de Infraestrutura Básica do mês de Abril de 2022, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 1061/2022-GPG/PGM do dia 27.04.2022 e Despacho nº 034/2022 DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 27.04.2022, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2019/00796/00824/0/000587.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Anexo Único da Portaria N.º 064/2022-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449039	2501	5.076.538,76
Total:							5.076.538,76

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMPLURB

Administrador FMDU

Protocolo 234

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09.03.2022**

1. DECISÃO N.º 92/2022 - CMDU

PROCESSO: 81/2022

INTERESSADO: MARIA ROSELY GURGEL MENEZES DE SOUZA

PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel localizado na Rua da Glória, Nº 178, Bairro da Glória, por se tratar de duas edificações residenciais já consolidadas, possuindo características semelhantes ao entorno existente. Ausência da CASA CIVIL e FIEAM.

2. DECISÃO N.º 93/2022 - CMDU

PROCESSO: 13924/2021

INTERESSADO: TONE DELMONDES ALVES

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Travessa 25 de Dezembro, Nº 37, Quadra 33, Comunidade Riacho Doce - Bairro: Cidade Nova, desde que:

i. Atende no mínimo a 50% da área permeável exigível pela legislação (7,5%); e ii. Em caso de ampliação, siga

a legislação vigente.

O Interessado deverá ajustar a calçada conforme o greide da rua (adendo do CREA/AM). Ausência da CASA CIVIL e PGM.

3. DECISÃO N.º 94/2022 - CMDU

PROCESSO: 5275/2021

INTERESSADO: W W SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Clovis Barreto, 5 - São Jorge, com as seguintes condicionantes:

i. Assinatura do Termo de Área *Non Aedificandi*, referente aos afastamentos frontais;

ii. Que todas as aberturas existentes nos limites do lote, nos afastamentos laterais sejam vedadas ou tenham o peitoril elevado a uma altura mínima de 1,80m;

iii. Que sejam atendidos os itens referentes a documentação pendente e correções de projeto relacionados no Parecer DIAP Nº 496/2022.

Ausência da FIEAM.

4. DECISÃO N.º 95/2022 - CMDU

PROCESSO: 12155/2021

INTERESSADO: FRANCISCA DA CRUZ GALVAO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua João Conde, Lote 10b, Quadra D, Loteamento Residencial Joaquim Ribeiro - Aleixo, FLEXIBILIZANDO o afastamento frontal, condicionado aos seguintes itens:

Assinatura do termo de área *non aedificandi*;

ii. Que conste observação na Certidão de Habite-se de que em caso de reformas e ampliações deverá ser observada a legislação urbanística, não sendo admitidas novas flexibilizações sobre o imóvel.

Ausência da CASA CIVIL.

5. DECISÃO N.º 96/2022 - CMDU

PROCESSO: 9417/2021

INTERESSADO: ORLANDO GUERREIRO MAIA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Olympia Bianch, nº 02, Novo Aleixo, Residencial Jardim Flamboyant - loteamento Nascente das Águas Claras, em consonância com o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, aprovando a Alteração do Uso do Solo com a devida cobrança da Outorga Onerosa e apresentação da anuência dos moradores e atendimento do PARECER Nº 3499/2021 da DIAP.

Ausência da FIEAM;

Abstenção da AGEMAN, por ter tido problemas com a

conexão de internet.

6. DECISÃO N.º 97/2022 - CMDU

PROCESSO: 13834/2021

INTERESSADO: J. P. GABRIEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE VIABILIDADE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE VIABILIDADE, para o imóvel localizado na Rua Lauro Sodré, s/n - Adrianópolis, FLEXIBILIZANDO O GABARITO PARA 13 PAVIMENTOS, com uma caixa viária de 12,80m.

O Interessado deverá pagar a Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Salientar que o processo não poderá ser submetido a mais nenhuma flexibilização dos parâmetros exigidos por lei.

Ausência da FIEAM.

7. DECISÃO N.º 98/2022 - CMDU

PROCESSO: 11749/2021

INTERESSADO: LUCAS XANDER SASS

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA ADEMI

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Av. Torquato Tapajós, nº 6437, Casa 33, Bairro Tarumã, flexibilizando o afastamento lateral e a abertura da suíte do casal para o lote vizinho, considerando a solução de uma parede verde na altura de 1,80, desde que esta barreira seja suficiente para vedar totalmente a visibilidade ao lote vizinho.

O Interessado deverá apresentar a anuência do condomínio no formato da sua legislação específica e o Memorial Descritivo das soluções adotadas para abastecimento de água ou conta de água, devendo o IMPLURB se manifestar pelo atendimento desta pendência.

Deverá constar na certidão que qualquer outra reforma ou ampliação deverá ser observado em sua totalidade o Plano Diretor da Cidade de Manaus, não cabendo a este Conselho flexibilizações futuras.

Ausência da CASA CIVIL e FIEAM.

8. DECISÃO N.º 99/2022 - CMDU

PROCESSO: 12821/2021

INTERESSADO: JOSINETE DA ROCHA GUIMARAES

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Avenida Fernando Pessoa, Nº 1179, Japiim, flexibilizando os índices urbanísticos em desacordo com a legislação vigente, considerando que a regularização do imóvel residencial não acarretará nenhum prejuízo aos vizinhos

ou discrepâncias ao Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus.

Ausência da CASA CIVIL e FIEAM.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

N.º DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

Protocolo 235

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16.03.2022**

1. DECISÃO N.º 100/2022 - CMDU

PROCESSO: 3953/2021

INTERESSADO: AMIGOS E SABORES REFEIÇÕES LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Misushiro, Quadra 3, Lote 13, Loteamento Portal do Japão - Bairro Parque Dez de Novembro, desde que:

- i. Haja o pagamento da outorga onerosa de alteração do uso do solo, caso a licença ambiental seja expedida (adendo do CREA/AM);
- ii. Seja apresentada NOVA anuência dos moradores, em que haja expressa indicação do endereço do estabelecimento, bem como da atividade pretendida para o local, a qual deve ser conferida pelo IMPLURB;
- iii. Haja a confirmação, pelo IMPLURB, do quantitativo de vagas de estacionamento e de área para carga e descarga, conforme previsto na legislação, inclusive quanto à dimensão das mesmas; e
- iv. Não seja a via pública utilizada de nenhuma maneira para dar qualquer suporte à atividade, sob pena de cancelamento da presente CIT e de eventual alvará expedido.

Por fim, deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será IMEDIATAMENTE cancelada.

O pagamento posterior da outorga onerosa, não poderá ser impeditivo para a imediata expedição da CIT.

Esclarecer que será necessária a licença ambiental para o regular exercício da atividade solicitada.

Ausência do SINDUSCON/AM.

2. DECISÃO N.º 101/2022 - CMDU

PROCESSO: 5143/2021

INTERESSADO: R F INDUSTRIA DE ETIQUETAS, ROTULOS E FITAS EIRELI
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Alfredo Beça, 564, Bairro Raiz, com pagamento de outorga onerosa, condicionado a apresentação das vagas de estacionamento necessárias.

Considerar as informações do processo e a análise da CTPCU que reenquadrou as atividades para tipo 2, sendo estas, permitidas para o local.

Ausência do SINDUSCON/AM.

3. DECISÃO N.º 102/2022 - CMDU

PROCESSO: 13852/2021

INTERESSADO: COLEGIO MANAURA CIDADE NOVA LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Guapiara, Nº 24 - Cidade Nova, com as condicionantes exauridas no Parecer nº 0062/2022 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano.

Ausência do SINDUSCON/AM e PGM.

4. DECISÃO N.º 103/2022 - CMDU

PROCESSO: 13315/2021

INTERESSADO: NEZIA DE MOURA BARBOSA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua H. C. Santana, Nº 18 - São Raimundo, flexibilizando os afastamentos frontal, lateral e fundos, a vaga de garagem, a área permeável, desde que:

- i. Assine o termo de área *non aedificandi*;
- ii. Não haja abertura para o lote vizinho ou peitoril com altura mínima de 1,80m; e
- iii. Em caso de ampliação siga a legislação vigente.

Ausência do SINDUSCON/AM;

Abstenção da ADEMI, por problemas com a internet durante o relato do voto.

5. DECISÃO N.º 104/2022 - CMDU

PROCESSO: 971/2022

INTERESSADO: VALCIVALDO DE SOUZA GUIMARAES

PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel localizado na Rua Botelho de Magalhães

(Antiga Rua São Benedito), Nº 62, Bairro: Colônia Santo Antônio, considerando que o desmembramento solicitado não satisfaz aos índices mínimos estabelecido na legislação, e que conforme foto (fl. 40), constam duas edificações, sendo visível que uma edificação ocupa uma porção do lote maior que a outra, diferente da proposta do desmembramento que divide o lote em porções iguais, o que compromete uma futura regularização das edificações.

Ausência do SINDUSCON/AM.

6. DECISÃO N.º 105/2022 - CMDU

PROCESSO: 11078/2021

INTERESSADO: COMERCIAL RISADINHA LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL

EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), para o imóvel localizado na Rua do Luso, s/nº, Bairro Tarumã - Açú, sem necessidade de medidas compensatórias ou mitigadoras, devendo o Interessado, apresentar a Licença Ambiental de Instalação para o cancelamento do EIV.

Ausência do SINDUSCON/AM.

7. DECISÃO N.º 106/2022 - CMDU

PROCESSO: 9702/2021

INTERESSADO: TADEU LIMA DE SOUZA JUNIOR

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Jardim Alegre, Nº 5, Loteamento Nascente Das Águas Claras, Quadra J8, Lote 05 - Bairro: Novo Aleixo, flexibilizando os índices urbanísticos e arquitetura, exclusivamente quanto ao afastamento de fundo em que consta no projeto: 0,95cm, conforme item "2a" do Parecer Nº 595/2022- DIAP).

Ausência do IMPLURB.

8. DECISÃO N.º 107/2022 - CMDU

PROCESSO: 13695/2021

INTERESSADO: JONAS OLIVEIRA DA SILVA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Anna Nery, Nº 61, Colônia Santo Antônio, flexibilizando os índices urbanísticos, apontados no Parecer Nº 755/2022 (fls. 42), por entender que o requerente busca a regularização do imóvel residencial e o licenciamento não acarretará nenhum prejuízo aos vizinhos ou discrepâncias ao Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus.

O termo de área *non aedificandi* deverá ser assinado

(adendo do IMPLURB).

Ausência do SINDUSCON/AM.

9. DECISÃO N.º 108/2022 - CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.001536

INTERESSADO: CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA VISA MANAUS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua K, Nº 77 - Armando Mendes, com a devida cobrança da outorga onerosa baseada na tabela de cálculo nº 0002/2022 (fl. 165).

Por fim, após a obtenção da Licença Ambiental fica condicionado a sua apresentação para o cancelamento do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), apresentado no presente processo.

10. DECISÃO N.º 109/2022 - CMDU

PROCESSO: 1093/2022

INTERESSADO: ALMEIDA E AMARAL LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA VISA MANAUS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Estrela Sirius, Nº 11, Conjunto Morada do Sol, Bairro: Aleixo, considerando o Parecer nº 0057/2022 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (fls. 61 - 66), ratificando o posicionamento da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, no que diz respeito à alteração do uso do solo para as atividades CNAE/ATIVIDADE: 859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (USO/CLASSIFICAÇÃO: Serviço - Tipo 2); CNAE/ATIVIDADE: 865000301 - Atividades de psicologia; CNAE/ATIVIDADE: 711970300 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; CNAE/ATIVIDADE: 461920000 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; CNAE/ATIVIDADE: 821130000 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (USO/CLASSIFICAÇÃO: Serviço - Tipo 1); CNAE/ATIVIDADE: 432150001 - Instalação elétrica 749019901 - Consultoria na área de estatística 859969900 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 802000101 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico USO/CLASSIFICAÇÃO: Serviço - Tipo 2.

Condicionar ao pagamento da outorga onerosa e o registro no corpo da CIT a proibição da utilização da calçada para estacionamento de veículos, sob pena de cancelamento da Certidão e Alvará de Funcionamento, conforme determinação da legislação pertinente

O Interessado deverá regularizar a situação do responsável técnico, responsável pela atividade CNAE/

ATIVIDADE: 711970300 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, junto às entidades de classe (CAU/AM ou CREA/AM).

Caso a empresa não vá exercer a atividade CNAE/ATIVIDADE: 711970300, deverá haver a supressão desta, do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Ausência do SINDUSCON/AM.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

N.º DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

Protocolo 236

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23.03.2022**

1. DECISÃO N.º 110/2022 - CMDU

PROCESSO: 10367/2020

INTERESSADO: SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA ADEMI

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por maioria, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Lima e Silva, nº 15, Parque Dez de Novembro, considerando:

a. O Parecer da SEMMAS nº 0176/2021 - DEGSR/SEMMAS;

b. O Parecer nº 0764/2021-GPS/IMPLURB, o qual informa que a poligonal da matrícula de IPTU (mat. nº 92315, pág. 11) referente ao lote objeto dos autos, encontra-se atualmente sobreposta à Área Verde, Sistema Viário e Outros (área sem definição de uso), havendo julgamento recente por este conselho indeferindo a matéria por se entender que o assunto não deve ser tratado pelo conselho, já que tratam de interesses distintos particular x município;

c. A grande demanda de processos em áreas consolidadas inseridas em APP's por regularização e habite-se, os quais vem sendo indeferidos neste conselho por ainda não haver uma pacificação de entendimentos sobre o tema;

d. Que o município está se adequando a legislação federal para criar flexibilização da legislação para tratar estas áreas consolidadas atualmente inseridas em Áreas de Preservação Permanentes; e

e. Por fim, que não apresentou projeto aprovado pelo IMPLURB e nem qualquer Estudo de Viabilidade Ambiental.

Voto primordial da ADEMI, pelo indeferimento, nos termos acima, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da AGEMAN, CASA CIVIL, CREA/AM, IMMU, PGM, SEMMAS, SEMINF, SEMEF e VISA MANAUS;

Voto contrário da CMM, pelo deferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros do CAU/AM, CDL/MANAUS, CRC/AM, FIEAM, IMPLURB, SINDUSCON/AM e SINTRACOMECA/AM.

2. DECISÃO N.º 111/2022 - CMDU

PROCESSO: 4520/2021

INTERESSADO: CLEIBE DE MENEZES CAMPOS FERREIRA - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

EMENTA: RETIRADA DE CONDICIONANTE DA DECISÃO ANTERIOR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMECA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a RETIRADA DE CONDICIONANTE DA DECISÃO ANTERIOR, QUANTO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA ANUÊNCIA DOS MORADORES, solicitada na Decisão nº 261/2021-CMDU, datada de 04 de agosto de 2021, para o imóvel localizado na Rua Alexandre Magno, 1010 - Parque Dez de Novembro, destacando que o requerente deverá retirar uma placa de publicidade no estilo cavalete, localizada no passeio público, conforme registro fotográfico juntado aos autos, pois está impedindo à passagem de pedestre com segurança.

Ausência da CMM, CAU/AM e CREA/AM.

3. DECISÃO N.º 112/2022 - CMDU

PROCESSO: 7343/2021

INTERESSADO: ADRIANA LARISSA JEZINI PUGA BARBOSA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA ADEMI

VOTO DE MINERVA: PRESIDENTE DO CMDU

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Avenida Djalma Batista, Nº 2.321, Condomínio Vila do Sol Maior, Casa Nº 33 - Bairro Chapada, flexibilizando os itens A, B, C, D e E, do Parecer Nº 262/2022-DIAP/IMPLURB, em virtude de não haver pessoas prejudicadas pela obra, tendo em vista que está de acordo com o Regimento do Condomínio.

O Interessado deverá apresentar a anuência do condomínio no formato da convenção condominial.

Voto primordial da CDL/MANAUS, pelo deferimento, sem a anuência do condomínio, vencido, acompanhado pelos conselheiros da CMM, CREA/AM, CRC/AM, FIEAM, SEMINF, SINDUSCON/AM, SINTRACOMECA/AM e IMPLURB;

Voto contrário da ADEMI, pelo deferimento, vencedor, com a anuência do condomínio, acompanhado pelos conselheiros do AGEMAN, CASA CIVIL, IMMU, PGM,

SEMMAS, SEMEF, VISA MANAUS e CAU/AM;

Voto de Minerva do Presidente do Conselho.

4. DECISÃO N.º 113/2022 - CMDU

PROCESSO: 97/2022

INTERESSADO: FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA

PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMEF

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

Decidir, por maioria, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel localizado na Rua 31 de Março, Nº 01A, Quadra 10 - Bairro Coroado, ACOLHENDO o entendimento da CTPCU, e pelos motivos a seguir:

a. Considerando que o imóvel está em Área de Especial Interesse Social - AEIS Coroado;

b. Considerando que o parcelamento por meio de desmembramento estará sujeito aos parâmetros que definem o dimensionamento máximo e mínimo dos lotes, conforme LC n. 004 /2014.

c. Considerando que poderão ser admitidos desmembramentos fora dos padrões estabelecidos na LC n. 004/2014, desde que cumpra, dentre outros, aos requisitos de metragens mínimas;

d. Considerando que para o desmembramento, o lote remanescente não poderá ter área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) da área mínima e a testada inferior a 5 m (cinco metros), conforme disposto na lei federal de parcelamento do solo urbano.

Por fim, considerando que o lote a desmembrar apresenta área e testada inferior ao padrão, ao tempo em que o lote remanescente apresenta área inferior.

Voto primordial da SEMEF, pelo indeferimento, nos termos acima, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da ADEMI, AGEMAN, CRC/AM, PGM, SEMMAS, SEMINF e VISA MANAUS;

Voto contrário da CDL/MANAUS, pelo deferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros da FIEAM, IMPLURB, IMMU, SINDUSCON/AM e SINTRACOMECA/AM;

Ausência do CAU/AM, CMM, CASA CIVIL e CREA/AM.

5. DECISÃO N.º 114/2022 - CMDU

PROCESSO: 9598/2021

INTERESSADO: HENRIQUE BRASIL COUTO BATISTA

PLEITO: CERTIDÃO DE HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a CERTIDÃO DE HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Marquês do Maranhão, nº 721, Condomínio Residencial Quinta das Laranjeiras, Rua F, Lote nº 119, Quadra D - Bairro Flores, considerando o parecer da DIAP/IMPLURB, onde se observa troca da área técnica por uma academia, não atendendo aos afastamentos de fundo e lateral, tendo ainda aberturas fora de padrão relativo aos afastamentos dos lotes lindeiros e ainda sem nenhuma área permeável.

Ausência da CMM.

6. DECISÃO N.º 115/2022 - CMDU

PROCESSO: 7474/2021

INTERESSADO: SERGIO CLAUDIO MENEZES FERREIRA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

EMENTA: RETIRADA DE CONDICIONANTE DA DECISÃO ANTERIOR

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a RETIRADA DE CONDICIONANTE DA DECISÃO ANTERIOR, QUANTO A VEDAÇÃO DE ABERTURAS LATERAIS OU PEITORIS ABAIXO DE 1,80M, INCLUSIVE NA ÁREA DA VARANDA, solicitada na Decisão nº 14/2022-CMDU, datada de 12 de janeiro de 2022, para o imóvel localizado na Rua Antônio Lobo Sobrinho, Nº. 1, Dom Pedro I, Ausência da CMM, CAU/AM e CREA/AM; Abstenção do IMPLURB, por instabilidade no sinal da internet, não tendo sido possível a audição do voto da relatora.

7. DECISÃO N.º 116/2022 - CMDU

PROCESSO: 5665/2021

INTERESSADO: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Av. das Flores, S/n, Bairro Lago Azul, em CONCORDÂNCIA com as conclusões apresentadas pela Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, destacando a isenção do pagamento de Medida Compensatória, na forma do art. 100, §§1º e 2º da Lei n. 1.838/2014.

Ausência da CMM e CAU/AM.

8. DECISÃO N.º 117/2022 - CMDU

PROCESSO: 12022/2021

INTERESSADO: VIRGINIA WALQUIRIA COSTA DOS SANTOS

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Av. Desembargador João Machado, n. 6705, Bairro Alvorada, em desacordo parcial com as conclusões da DIAP, flexibilizando a exigência da área permeável e dos afastamentos laterais, desde que estes não possuam aberturas ou vão para os lotes vizinhos, condicionando-se o deferimento do pleito à demarcação das vagas de PNE e IDOSO de acordo com as normas da NBR 9050.

Esclarecer, outrossim, que a concessão do habite-se é para a utilização comercial tipo 3 - restaurante e similares sem fornecimento de música transmitida por qualquer

processo. Caso haja utilização de música no presente imóvel, a interessada poderá sofrer ação fiscal e as devidas sanções previstas na legislação.

Por fim, ressalta-se que não haverá mais flexibilizações para alterações futuras no imóvel em via de regularização. Ausência da CMM, CREA/AM e CAU/AM; Abstenção da SEMMAS, por instabilidade no sinal da internet, não tendo sido possível a audição do voto da relatora.

9. DECISÃO N.º 118/2022 - CMDU

PROCESSO: 13645/2021

INTERESSADO: PAULO ROBERTO DA SILVA BARBOSA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA VISA MANAUS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Olympia Bianch, Nº 11, Qd-Ac1, Nascente das Águas Claras - Bairro: Novo Aleixo, flexibilizando os afastamentos laterais, mediante as seguintes condicionantes:

a) Que seja corrigida a divergência apresentada pela DIAP no que diz respeito as medidas do lote entre a planta de Situação/Implantação (10,00m x 29,00m) e a planta de cobertura (10,00m x 29,30m); e

b) Que não haja aberturas laterais;

Não há necessidade de assinatura do Termo de Área *Non Aedificandi*.

Ausência da CASA CIVIL, CAU/AM, CMM, CREA/AM e SEMMAS.

Em seguida, deu-se início a discussão sobre a proposta de Resolução de Desmembramento, tendo sido definida nova reunião no IMPLURB, para detalhamento e análise de alguns itens, ora presentes na minuta.

Ato contínuo, o Conselheiro Benony Mamede (SINTRACOMECA/AM), expôs sua preocupação quanto a Notificação nº 62/2022-DICAI/SECEX, expedida pelo Tribunal de Contas Estado do Amazonas, ficando acordado que a Secretária do CMDU, entraria em contato com o Dr. Márcio Alexandre e Dr. Raphael Albuquerque, a fim de verificar os pontos a serem respondidos ao TCE/AM.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

N.º DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

Protocolo 237

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30.03.2022**

1. DECISÃO N.º 119/2022 - CMDU

PROCESSO: 12757/2021

INTERESSADO: AMANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E INDUSTRIA DE SORVETES

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL COM ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL COM ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Travessa Abdon Gonçalves, Nº 12 - Conjunto Jardim Amazonas - Bairro Parque Dez, quanto ao uso solicitado para o local (item 2.a. do Parecer Nº 615/2022), manifestou-se a CTPCU pela possibilidade de alteração, tendo em vista se tratar de atividade de pequeno porte. Importante pontuar que o estabelecimento possui área construída de 280 m², tendo disponibilizado no local quatro vagas de estacionamento, além de área para carga e descarga.

Coadunar com o posicionamento da comissão técnica, quanto ao uso, devendo a parte interessada promover o pagamento da outorga onerosa de alteração do uso do solo, bem como providenciar: o licenciamento ambiental correspondente (ou a declaração de inexigibilidade do mesmo) e a anuência dos moradores do entorno, de acordo com a previsão legal.

Quanto aos índices urbanísticos (lateral e fundos) em desacordo, conforme previstos no item 2.b do Parecer Nº 615/2022, flexibiliza-se, uma vez que não apresentam aberturas para os lotes vizinhos.

Quanto à área de permeabilidade (item 2.c, do mesmo Parecer), flexibiliza-se, tendo em vista manifestação da parte interessada quanto à possibilidade de adequar a taxa de permeabilidade para 10% (fl. 83).

Sendo assim, defere-se o pedido de alteração de uso do solo para a atividade FABRICAÇÃO DE SORVETES, classificada como INDUSTRIAL TIPO 3, desde que:

- i) Haja o pagamento da outorga onerosa;
- ii) Haja a anuência dos moradores do entorno, nos termos do exigido pela legislação urbanística;
- iii) Sejam as vagas de estacionamento e a área de carga e descarga devidamente delimitadas e demarcadas no imóvel, não devendo a via pública ser utilizada para dar qualquer suporte ao exercício da atividade; e
- iv) Haja a apresentação do licenciamento ambiental.

Ausência da CASA CIVIL e CAU/AM.

2. DECISÃO N.º 120/2022 - CMDU

PROCESSO: 13986/2021

INTERESSADO: SAMUEL TOLEDANO PEREIRA

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO a APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Travessa Paraíba, Nº 2, Conjunto Residencial Abílio Nery - Adrianópolis,

convergindo com o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, desfavorável as flexibilizações e a mudança no uso do solo, principalmente pelo fato do pleito requerer a construção para mais de uma atividade no imóvel que somadas a ausência completa de vagas de estacionamento pode causar transtorno a área. Ausência da CASA CIVIL.

3. DECISÃO N.º 121/2022 - CMDU

PROCESSO: 13249/2021

INTERESSADO: REIS PLAST COMERCIO DE RESIDUOS PLASTICOS EIRELI

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Caninana, Nº 38 - Jorge Teixeira, Rua Caninana, Nº 38 - Jorge Teixeira, pedido de alteração de uso do solo, com a cobrança da outorga onerosa, para as atividades industriais tipo 3, por não ser permitida no local.

Ausência da CREA/AM, PGM e VISA MANAUS.

4. DECISÃO N.º 122/2022 - CMDU

PROCESSO: 1591/2022

INTERESSADO: WALLACE MOTA VIERAR

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO (CIT)

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Sucupira, Nº 137, Conjunto Kyssia - Dom Pedro I, acompanhando a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, sendo DESFAVORÁVEL à emissão da CIT, para as atividades Industrial - Tipo 4 e 5 e Serviço - Tipo 4, e FAVORÁVEL à emissão da CIT, baseado nas informações do processo para as atividades Serviço - Tipo 2 e 3 em função: (i) da disposição de área de estacionamento no empreendimento, (ii) da quantidade de funcionários, condicionado, no entanto, à cobrança da Outorga Onerosa e a anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão.

Ausência da CASA CIVIL.

5. DECISÃO N.º 123/2022 - CMDU

PROCESSO: 12808/2020

INTERESSADO: LUCIA DE FATIMA SOUSA DO NASCIMENTO

PLEITO: HABITE-SE EM ÁREA IDENTIFICADA COMO APP

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por maioria, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO o HABITE-SE EM ÁREA IDENTIFICADA

COMO APP, para o imóvel localizado na Rua Professor Carlos Mesquita, nº 116, Santa Luzia, reitera-se o indeferimento do pedido da parte interessada, por não ser de competência deste Conselho, dentro das atribuições que lhes foram concedidas legalmente, flexibilizar a ocupação de área caracterizada como APP.

Como já afirmado anteriormente: uma coisa é a permissão legal de flexibilizar parâmetros urbanísticos. Outra é desconsiderar a condição de imóvel localizado em APP sob o pretenso argumento de que a situação já se encontra consolidada. Isso não deve justificar qualquer intervenção desse Conselho, uma vez que a lei não confere tais poderes ao CMDU.

Corroborando tal entendimento, foram inseridas inovações legislativas sobre a questão (Lei nº 14.285 de 29 de dezembro de 2021), as quais devem ser confrontadas pelo Poder Público, de forma que se avance no enfrentamento relativo à regularização de edificações em áreas de preservação permanente urbanas consolidadas.

Voto primordial da PGM, pelo indeferimento, vencedor, nos termos apontados acima, acompanhado pelos conselheiros da ADEMI, AGEMAN, IMPLURB, SEMMAS, SEMINF, SEMED, VISA MANAUS e SINTRACOME/AM;

Voto vista da CMM, pelo deferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros do CAU/AM, CDL/MANAUS, CREA/AM, CRC/AM, FIEAM, IMMU e SINDUSCON/AM;

Ausência da CASA CIVIL.

6. DECISÃO N.º 124/2022 - CMDU

PROCESSO: 13296/2021

INTERESSADO: CELESTE REGINA PINTO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Wenceslau Brás, Nº65 - Conjunto Dom Pedro I - Dom Pedro, desde que a Interessada mantenha a volumetria existente no projeto ou qualquer modificação se adeque à Legislação vigente.

Ausência da CASA CIVIL.

7. DECISÃO N.º 125/2022 - CMDU

PROCESSO: 12820/2021

INTERESSADO: J C L - COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LIMITADA - ME

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Delfim de Souza, Nº 66 - Bairro: Petrópolis, flexibilizando os afastamentos frontais e laterais, desde que sejam atendidas as seguintes condicionantes:

a. Deverá ser assinado o Termo de área *non aedificandi* devido a flexibilização dos afastamentos frontais;

b. Preservação da calçada de no mínimo 1,50m livre de obstrução pela Rua Dr. Paulo Martinho, onde é apresentado o estacionamento do imóvel uma vez que as vagas ocupam parte do passeio público; e

c. Não deverá ter aberturas nas laterais do imóvel que possam comprometer a privacidade dos vizinhos.

Ausência da CASA CIVIL e VISA MANAUS.

8. DECISÃO N.º 126/2022 - CMDU

PROCESSO: 12528/2021

INTERESSADO: ROGERIO DOS SANTOS CAMPOS

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Castanhal, Nº 14 - Dom Pedro I, em consonância com o parecer da Comissão Técnica de Parecer e Controle Urbano (CTPCU), com Alteração do Uso do Solo e Reenquadramento das atividades para Tipo 2, condicionando seu cancelamento ao pagamento da outorga onerosa, conforme cálculo apresentado pela CTPCU e a apresentação da anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores vizinhos à 100m (cem metros) para cada lado do lote.

As vagas de estacionamento deverão estar dentro do lote, com as devidas marcações, não devendo ser utilizado o passeio público para nenhum suporte às atividades aqui deferidas (adendo da PGM).

Ausência da CASA CIVIL.

9. DECISÃO N.º 127/2022 - CMDU

PROCESSO: 2044/2022

INTERESSADO: FRANCISCO ANDRADE BRAZ

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO a APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Rua Barão de Indaiá, Nº 1.025, Condomínio Residencial Laranjeiras, Alameda das Acácias, Lote 30, Bairro: Flores, em dissonância com as conclusões firmadas pela DIAP/IMPLURB, condicionada à anuência do Condomínio, na forma prevista na convenção e demais regulamentos normativos do Condomínio Residencial Laranjeiras.

Ressaltar que não haverá mais flexibilizações para alterações futuras no imóvel em via de regularização.

Flexibilizar o afastamento lateral do banheiro do pavimento superior (adendo da FIEAM).

Ausência da VISA MANAUS.

Na terceira parte - em assuntos de ordem geral, foi aprovada por maioria, com ausência registrada dos conselheiros da CDL/MANAUS, SINDUSCON/AM, CMM, CASA CIVIL e CAU/AM, os termos da Minuta de Resolução que dispõe sobre solicitações de desmembramentos de terrenos fora dos padrões estabelecidos para o dimensionamento dos lotes na Lei Complementar 004/2014, conforme explanado pelo assessor do CMDU, Sr. Eraldo Bandeira

Machado.

Por fim, o conselheiro Cláudio Castro, representante da FIEAM, solicitou que fosse registrado em ata que a assessoria jurídica da Federação, solicitou que o processo SIGED N° 2015.00796.00824.0.006489, relacionado à Notificação n° 62/2022-DICAI/SECEX, expedida pelo Tribunal de Contas Estado do Amazonas, fosse desarquivado pelo IMPLURB, tendo sido esclarecido que todos os processos geridos pelos IMPLURB, tanto do Sistema SIGED quanto do Fiscalização Urbana, são acessíveis à todos os conselheiros do Conselho, bastando *logar* com seus *logins* e senhas aos respectivos sistemas.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

N.º DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

Protocolo 238

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N.º 052/2022-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n.º 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15 e art. 16, do Decreto Municipal n.º 5.240, de 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com Telefonia, referente ao período de janeiro a abril de 2022 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1 de abril

de 2022.

Anexo Único da Portaria N° 052/2022-PRE/IMMU

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339093	1799	20.400,00
Total:							20.400,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de abril de 2022

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

Protocolo 239

PORTARIA N.º 053/2022-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n.º 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15 e art. 16, do Decreto Municipal n.º 5.240, de 28 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto custear despesas com Telefonia, referente ao período de janeiro a abril de 2022 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1 de abril de 2022.

Anexo Único da Portaria N° 053/2022-PRE/IMMU

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	122	0011	2011	339093	2752	211.000,00

Total:	211.000,00
--------	------------

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de abril de 2022

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-presidente Do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

Protocolo 240

PORTARIA Nº 062/2022-PRE/IMMU

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c o Decreto publicado no DOM, edição nº 4999-Edição Extra, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008 que determinam sobre a sinalização e a fiscalização das vagas regulamentadas e a padronização da credencial utilizada nos veículos que transportem idosos e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, estabelecendo em seu art. 41, a obrigatoriedade de reservar 5% (cinco por cento), das vagas nos estacionamentos públicos e privados para veículos que transportem Pessoas Idosas, desde que devidamente identificados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 10.048/2000 determinando em seu artigo 25, a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas de estacionamento localizadas em vias públicas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física ou visual, desde que devidamente identificados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que em seu § 2º dispõe que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa

com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.428, de 07 de maio de 2019, e suas alterações, que dispõem sobre as atribuições e finalidades do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos que norteiam a operacionalização do atendimento para o credenciamento e utilização da credencial de estacionamento utilizada por veículos que transportem Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência nas vagas regulamentadas;

RESOLVE:

REGULAMENTAR os procedimentos que serão adotados na análise dos documentos para emissão da Credencial de Estacionamento Especial para idosos e pessoas com deficiência, condutoras ou passageiras de veículos automotores e residentes na cidade de Manaus, conforme previsão nas Resoluções 303 e 304 do CONTRAN:

DA SOLICITAÇÃO DA CREDENCIAL PARA IDOSOS

I. Os usuários interessados deverão, por agendamento, se dirigir ao Setor de Atendimento Especial - SAE, na sede do IMMU, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta para solicitação e entrega de documentos para a concessão da Credencial de Estacionamento Especial para Idosos;

II. O usuário deverá solicitar pessoalmente ou por procuração a Credencial de Estacionamento Especial para IDOSOS apresentando, obrigatoriamente, no ato da solicitação, cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original da seguinte documentação:

- a. Formulário de Inscrição para a concessão de Credencial de Estacionamento Especial para IDOSOS;
- b. Registro Geral de Identidade Civil (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (caso o usuário seja o condutor do veículo);
- c. Comprovante de residência atualizado;

III. Farão jus à Credencial de Estacionamento Especial para IDOSOS os usuários que atenderem os critérios abaixo:

- a. Idade igual ou superior a 60 anos;
- b. Residência fixa no município de Manaus;
- c. Entrega dos documentos obrigatórios.

IV. As informações e autenticidade dos documentos são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido acarretará sanções previstas em Lei.

DA SOLICITAÇÃO DA CREDENCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

I. Os usuários interessados deverão, por agendamento, se dirigir ao Setor de Atendimento Especial - SAE, na sede do IMMU, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta para solicitação e entrega de documentos para a concessão da Credencial de Estacionamento Especial para PESSOAS COM

DEFICIÊNCIA COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO;

II. O usuário deverá solicitar pessoalmente ou por procuração a Credencial de Estacionamento Especial para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO apresentando, obrigatoriamente, no ato da solicitação, cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original da seguinte documentação:

a. Formulário de Inscrição para a concessão de Credencial de Estacionamento Especial para Pessoas com Deficiência com Dificuldade de Locomoção.

b. Registro Geral de Identidade Civil (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (Caso o usuário seja o condutor do veículo);

c. Comprovante de residência atualizado;

d. Laudo médico atualizado original, constando a assinatura do médico, carimbo que conste nome, especialidade e número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina, indicação do CID correspondente ao tipo de deficiência diagnosticada;

III. Farão jus à Credencial de Estacionamento para Pessoas com Deficiência os usuários que apresentarem as seguintes condições: deficiência física com dificuldade de locomoção; deficiência visual, inclusive monocular; deficiência múltipla; incapacidade mental moderada, grave ou severa que comprometa as atividades psicomotoras.

IV. Nos casos de Deficiência Visual, os laudos médicos deverão estar acompanhados necessariamente de exames complementares, constando a Acuidade Visual diagnosticada.

V. Nos casos de patologias diversas que comprometam a locomoção e dificultem avaliar a concessão do benefício, o Setor de Atendimento Especial - SAE fará análise do laudo apresentado e emitirá parecer para apreciação do Diretor Presidente.

VI. As informações e autenticidades dos documentos são de inteira responsabilidade do requerente e seu uso indevido acarretará sanções previstas em Lei.

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA CREDENCIAL

I. A autorização concedida por meio da credencial somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:

a. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;

b. For apresentado à Autoridade de Trânsito ou aos seus Agentes, sempre que solicitado;

II. A credencial poderá ser recolhida e o ato de autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do Órgão de Trânsito, especialmente se verificar a sua irregularidade e sua utilização considerando-se como tal, entre outros:

a. Empréstimo da Credencial a terceiros;

b. Uso da cópia da Credencial efetuada por qualquer processo;

c. O porte da Credencial com rasuras ou falsificada;

d. Em desacordo com as disposições contidas nesta

portaria e nas legislações pertinentes, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por idosos ou pessoas com deficiência;

e. Uso da Credencial com validade vencida.

III. Sem prejuízos das obrigações previstas nesta Portaria no que se refere à obrigatoriedade e formas de uso da credencial para Estacionamento Especial, o IMMU poderá, no caso de indício de fraude ou adulteração da referida credencial, notificar oficialmente o titular para que apresente a sua defesa em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.

IV. Em caso de perda ou extravio o portador da credencial poderá registrar Boletim de Ocorrência - BO ou Declaração de Perda/extravio em formulário fornecido pela Delegacia de Polícia e solicitar a segunda via, no IMMU.

V. A credencial é válida para estacionamento nas vagas devidamente sinalizadas com o símbolo internacional de acesso e também permite o uso em vagas de estacionamento rotativo regulamentado, gratuito ou pago, estacionamentos privados de uso coletivo, tais como shopping, supermercados, hospitais, bancos, devidamente sinalizadas com símbolo internacional de acesso.

VI. O desrespeito ao disposto nesta Portaria, bem como das demais regras de Trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator às medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas no Código Brasileiro de Trânsito - CTB.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O formulário de inscrição para a concessão de Credencial de Estacionamento Especial estará disponível no Setor de Atendimento Especial - SAE e no site do IMMU.

II. Órgãos Públicos e Instituições que necessitarem de atendimento in loco para credenciamento de servidores, deverão solicitar mediante ofício ao Diretor Presidente do IMMU.

III. O Setor de Atendimento Especial - SAE acompanhará o credenciamento e após a análise dos documentos efetuará a emissão da credencial em até 15 (quinze) dias úteis.

IV. Após o deferimento a Credencial de Estacionamento será entregue conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Atendimento Especial - SAE.

V. A credencial terá validade de 05 (cinco) anos e no ato da validação, o usuário deverá devolver a antiga.

VI. A Credencial emitida deverá conter:

a. Data de validade;

b. Marca d'água do órgão emissor;

c. Assinatura do Chefe do Setor de Atendimento Especial - SAE.

VII. Os demais casos, de caráter excepcional, que não se enquadram nas determinações desta Portaria, serão resolvidos pelo Diretor Presidente do IMMU.

VIII. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU.

Manaus, 02 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
IMMU

Protocolo 241

(*) EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 010/2021-IMMU firmado em 27/12/2021.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e a empresa Econtrol Controle de Pragas Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de controle de pragas para atender as necessidades do IMMU.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total estimado do presente Contrato importa a quantia de R\$ 16.573,08 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas parcialmente sob a Nota de Empenho nº. **2021NE01083**, datada de 27/12/2021, no valor de R\$ 8.286,54 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.122.0011.2011.0000 Fonte de Recursos 06100000 Natureza da Despesa 33903978, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cota.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Pregão eletrônico nº 009/2019 CML/PM, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus, Edição n. 5094, de 10 de maio de 2021, ante o permissivo contido no art. 10, do Decreto nº 3.246/2015, Decreto Municipal 5.063 de 20 de abril de 2021 e regido integralmente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e do que consta do Processo Administrativo nº 2021.77000.77022.0.009916.

Manaus, 27 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU

(*) Republicação do Extrato do Contrato nº 010/2021, publicado no DOM 5273, de 27 de janeiro de 2022, inserindo-se correções.

Protocolo 242

(*) EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 008/2021-IMMU firmado em 29/12/2021.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através

do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e a empresa Vila da Barra Comércio e Representações e Serviços de Dedetização Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de controle de pragas para atender as necessidades do IMMU.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus.

VALOR: O valor total estimado do presente Contrato importa a quantia de R\$ 16.573,08 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas parcialmente sob a Nota de Empenho nº. **2021NE01077**, datada de 10/12/2021, no valor de R\$ 8.286,54 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.122.0011.2011.0000 Fonte de Recursos 06100000 Natureza da Despesa 33903978, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cota.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2021 - DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Pregão eletrônico nº 009/2019 CML/PM, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus, Edição n. 5094, de 10 de maio de 2021, ante o permissivo contido no art. 10, do Decreto nº 3.246/2015, Decreto Municipal 5.063 de 20 de abril de 2021 e regido integralmente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e do que consta do Processo Administrativo nº 2021.77000.77022.0.010115.

Manaus, 29 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU

(*) Republicação do Extrato do Contrato nº 008/2021, publicado no DOM 5252, de 29 de dezembro de 2021, por haver incorreções.

Protocolo 243

(*) EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº.º 001/2020-IMMU, celebrado em 30/12/2021.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e a empresa Leo Rent a Car Locação de Automóveis e Equipamentos Eirelli.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.º 001/2020-IMMU, por 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratado no percentual de 11,768520%, de acordo com o IPCA - Índice de Preços do Consumidor Amplo, visando a continuação da prestação de serviços de locação de veículo automotor.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato *alhures* por 12 (doze) meses, a contar da data do encerramento do período contratual, ou seja, compreendendo o período de 03/01/2022 a 02/01/2023.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$375.448,08 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas parcialmente sob a Nota de Empenho n.º 2022NE00104, de 03/01/2022, no valor de R\$123.063,54 (cento e vinte e três mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) à contar da seguinte programação orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.451.0127.1053.0000 Fonte de Recurso 17520000 Natureza da Despesa 33903307, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cota orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inc. II, c/c artigo 65, II, "d", e §8.º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, e o Processo Administrativo **2021.77000.77022.0.020587-SIGED/IMMU.**

Manaus, 30 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU

(*) Republicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2020, publicado no DOM 5305, de 17 de março de 2022, inserindo-se alterações.

Protocolo 244

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 213/2022 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto n.º 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício n.º 162/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2022.01637.01412.0.001685, em 15.03.2022, **resolve,**

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei

Municipal n.º 870, de 21.07.2005, a servidora **ENEIDA SARMENTO PINHEIRO**, no cargo de AS - Técnico em Administração D-12, matrícula 009.450-1A do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, com os proventos mensais de R\$ 3.673,87 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei n.º 1.222, de 26.03.2008 c/c a Lei n.º 2.819, de 14.12.2021.	R\$ 3.673,87
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.673,87

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de maio de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES

Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

Protocolo 245

PORTARIA N.º 214/2022- GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto n.º 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício n.º 163/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o n.º 2021.01637.01412.0.008030, em 20.12.2021, **resolve,**

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal n.º 870, de 21.07.2005, a servidora **WANIA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, no cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro Geral E-12, matrícula 083.867-5 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, com os

proventos mensais de R\$ 9.951,71 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c Lei nº 2.819, de 14.12.2021	R\$ 9.951,71
Valor Total dos Proventos		R\$ 9.951,71

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 03 de maio de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES

Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício

Protocolo 246

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NOS TERMOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2022-FDT/MANAUS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício das atribuições e competências que lhe conferem o artigo 128, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município - DOM edição 5305, de 17 de março de 2022.

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício de irregularidade;

CONSIDERANDO que o quinto classificado ao cargo de Técnico-Enfermagem, conforme publicado no Diário Oficial do Município - DOM edição 5309 de 23 de março de 2022, não cumpriu a exigência constante no item 16 do Edital de nº 0001/2022.

RESOLVE

I - CONVOCAR o 6º candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de nº 0001/2022-FDT/MANAUS, publicado no DOM edição nº 5305, de 17 de março de 2022.

II - O convocado deverá comparecer até o dia 17/05/2022 na sede da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", situada na Rua Doutor Thomas, nº 798, Nossa Senhora das Graças, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais. O candidato que não

apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá o direito a vaga, nos termos do Edital nº0001/2022-FDT/MANAUS.

Manaus, 03 de maio de 2022.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO-ENFERMAGEM		
Classificação	Candidato	Situação
6º	Alonso Pereira da Silva	Classificado

Protocolo 247

(*) EXTRATO DE CONTRATO

1 - ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Fornecimento nº 006/2022-FDT, celebrado em 25/04/2022.

2 - CONTRATANTES: O Município de Manaus através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **SALDANHA RODRIGUES LTDA.**

3 - OBJETO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ao **CONTRATANTE** o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR - SERINGA DE 20ML** para atender as necessidades da equipe de saúde no cuidado dos idosos desta Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", constante no Pregão Eletrônico nº 210/2021 - CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 0004/2022-DIREP/DAI/SEMSA, constante no **Processo nº 2022.27000.27022.0.005074.**

4 - VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), conforme Planilha de Lances e Proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício de 2022, as despesas de **R\$ 9.112,50 (nove mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)** decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta do Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 - **AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS -ILPI** - Natureza da Despesa nº 33903036 - Material Hospitalar; Fonte 1500; Nota de Empenho Parcial nº. 2022NE00287, de 25/04/2022, no valor de **R\$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos)**, ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.

Consistentemente com o Princípio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato, será empenhado no exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho.

6 - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora-Presidente da FDT, à fl. 99, na Autorização de Compra no SRP nº 00426/2022, à fl. 104, na condição de órgão participante da Ata de Registro de Preços nº. 0004/2022 - DIREP/DAI/SEMSA do Pregão Eletrônico nº. 210/2021-CML/PM e Parecer Jurídico nº. 25-005074/2022, às fls. 152/155, constantes no Processo nº 2022.27000.27022.0.005074.

7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e consequentemente liquidação da despesa.

Manaus, 25 de abril de 2022.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº 5333, de 02/05/2022.

Protocolo 248

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado sob o Regime de Direito Administrativo;

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” e os senhores relacionados no Anexo Único que integram este Extrato;

3. OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo. Função de **Analista-Enfermagem**;

4. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 0575, de 11 de junho de 2010, combinado com os artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e 106, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

5. PRAZO: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado de seis (6) meses, a partir de **09/05/2022**.

Manaus, 03 de maio de 2022.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”

ANEXO ÚNICO

Função: Analista-Enfermagem		
ORDEM	NOME	CPF
3	Maria Regina Menezes Medeiros	66838541220

Protocolo 249

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado sob o Regime de Direito Administrativo;

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas” e os senhores relacionados no Anexo Único que integram este Extrato;

3. OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo. Função de **Analista Municipal Assistencial - Orientação Desportiva**;

4. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 0575, de 11 de junho de 2010, combinado com os artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e 106, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

5. PRAZO: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado de seis (6) meses, a partir de **09/05/2022**.

Manaus, 03 de maio de 2022.

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”

ANEXO ÚNICO

Função: Analista Mun. Assistencial - Orientação Desportiva		
ORDEM	NOME	CPF
7	Mileide Cavalcante de Queiroz	97724785287

Protocolo 250

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2022-CML/PM

(Processo n. 2022/1637/0023 - SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de medicamentos (carvedilol, mikania glomerata, aciclovir e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através de Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 05/05/2022 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 18/05/2022 às 09h45.

Início da sessão: dia 18/05/2022 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 03 de maio de 2022.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA

Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 251

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/1637/0019 - SEMSA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de locação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de um sistema de comunicação de voz e dados via rádio híbrido (analógico/digital), para atender as necessidades do Programa SAMU da SEMSA.

Edital disponível: a partir do dia 05/05/2022 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 18/05/2022 às 09h45.

Início da sessão: dia 18/05/2022 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 03 de maio de 2022.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços
Comuns

da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 252

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

M DOS S TELLO SOBRINHO torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.º 101/2021 1ª Alteração**, que autoriza o Transporte fluvial de combustível de produtos derivados de petróleo (gasolina e diesel), localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 17, Santa Rosa, Tefé - AM, para Transporte Fluvial de Combustível, com validade de 1.518 dias.

Protocolo 115